

# Aviso de Contratação 2/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	158197-CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	ANTONIO SERGIO DA COSTA HOLANDA FILHO	27/09/2024 11:55 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	7/2024	23096.037413/2023-28

## 1. Objeto da Contratação Direta

### **CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90003/2024**

**(Processo Administrativo n.º 23096.037413/2023-28)**

Torna-se público que o(a) **Centro de Formação de Professores, da Universidade Federal de Campina Grande**, por meio do(a) **Comissão Permanente de Licitação**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso I**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 14/10/2024**

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00**

**Link:**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **empresa para execução de serviço comum de engenharia para a**

reforma das instalações elétricas da Biblioteca do Centro de Formação de Professores da UFCG, Campus Cajazeiras - PB, nos termos da Planilha Orçamentária, Projeto Elétrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Registro de preços

Não se aplica o Registro de Preços

## 3. Participação na dispensa eletrônica

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

*3.2. Para os itens 01, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.

1.1.

1.1.1.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021*

*3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

### 4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, **Projeto Básico e Projeto Executivo**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

*4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).*

*4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

*4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

*4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

*4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## 5. Fase de lances

### 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

*5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. Julgamento e aceitação das propostas**

### **6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

***6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.***

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

*6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

*6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

*6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

*6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

*6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.*

*6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

*6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

*6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



## 7. Habilitação

### 7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

*7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

*7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. Ata de registro de preços

Não se aplica o Registro de Preços

## 9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica o Registro de Preços

## 10. Contratação

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:**

**10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;**

**10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;**

**10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.**

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. Infrações e sanções administrativas

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **12. Das disposições gerais**

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

*12.12.1.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar*

*12.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

*12.12.4. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;*

*12.12.5. ANEXO IV – Planilha Composição dos Custos Unitários;*

*12.12.6. ANEXO V - Projeto Elétrico;*

*12.12.7. ANEXO VI - BDI;*

*12.12.8. - VII - Encargos Sociais;*

*12.12.9. - ANEXO VIII - Modelo de Planilha Composição de Preços Unitários;*

*12.12.10 - ANEXO IX - Modelo de Carta Proposta;*

*12.12.11 - ANEXO X - Modelo de Composição do BDI;*

*12.12.12 - Anexo XI - Modelo de Declaração de Vistoria*

....., ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

### **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria SRH/UFCEG nº 1.771, de 10 de junho de 2022.

**KENNIA SIBELLY MARQUES DE ABRANTES SUCUPIRA**

Autoridade competente

# Termo de Referência 11/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	158197-CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	ANTONIO SERGIO DA COSTA HOLANDA FILHO	17/09/2024 10:05 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	7/2024	23096.037413/2023-28

## 1. Condições gerais da contratação

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

**Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande - CFP /UFCG**

(Processo Administrativo nº **23096.037413/2023-28**)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **empresa para execução de serviço comum de engenharia para a reforma das instalações elétricas da Biblioteca do Centro de Formação de Professores da UFCG, Campus Cajazeiras - PB, nos termos da Planilha de Custos e Formação de Preços, Projeto Elétrico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados do(a) **emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Universitária da UFCG**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### **3. Descrição da solução como um todo**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

4.1.1. O presente objeto será a contratação de empresa especializada no ramo da engenharia elétrica para execução dos serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos etc., necessários à realização dos serviços constantes na planilha de custos e formação de preços, anexo do Projeto Básico, com o objetivo de garantir estabilidade na rede elétrica, que, por sua vez, alimentará os equipamentos elétricos e eletrônicos da Biblioteca Setorial do CFP/UFCG, garantindo melhor qualidade do ensino à comunidade acadêmica atendida;

4.1.2. A contratada executará os serviços conforme as especificações presentes no Termo de Referência/Projeto Básico e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, bem como em sua proposta;

4.1.3. A Contratada deverá utilizar empregados habilitados e com os conhecimentos necessários para os serviços a serem executados, em conformidade com as Normas e Determinações em vigor, devendo essa dispor de mão-de-obra, sem dedicação exclusiva, de natureza não continuada.

4.1.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

##### **4.2. Definição e justificativa natureza do serviço continuada ou não.**

4.2.1. A partir da análise da execução do contrato corrente, a equipe de planejamento da contratação avalia que o contrato precisará dispor de mão-de-obra, sem dedicação exclusiva, de natureza não continuada, tendo em vista se tratar de execução de serviços de engenharia, que são contratos por escopo.

4.2.2. Nos dizeres de Marçal Justen Filho, os contratos de escopo ou de execução instantânea “impõem a parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante”.

4.2.3. Os contratos de escopo se extinguem pela conclusão do seu objeto e não pelo mero esgotamento do prazo, subsistindo enquanto não concluído o objeto em geral o contrato de escopo possui vigência natural até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, ou seja, até a entrega do objeto contratado, recebimento do mesmo pela Administração e pagamento.

### **4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.**

4.3.1. Para execução do objeto do contrato faz-se necessária a adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto que a contratação dos serviços ocasionaria. Por tal razão, como diretriz no planejamento da contratação, torna-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Dessa forma, e também em atendimento à Instrução Normativa n.º 01/2010 SLTI MPOG, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber:

- a) A empresa contratada deverá adotar critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- b) A empresa contratada deverá utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços;
- c) Utilização de materiais e técnicas de trabalho que impliquem em baixo impacto ambiental;
- d) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço, caso seja necessária sua utilização;
- e) Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- f) Uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, quando necessários;
- g) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- h) Que os materiais devam ser, preferencialmente, bem acondicionados, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteresdifenilpolibromados (PBDEs).

### **4.4. Avaliação da duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão:**

4.4.1. Pela demanda constituir obra de espaços a serem empregados em atividades acadêmica de formação de nível técnico, e a sua urgência já apresentada e justificada no processo, o presente estudo trabalha exclusivamente com a hipótese de execução do objeto no prazo máximo de 03 (três) meses, devendo o prazo de vigência da contratação ser de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração, conforme necessidade e de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

### **4.5. Identificação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.**

4.5.1. Do serviço em estudo não foi constatado a necessidade de a contratada promover transição contratual, haja vista não ser necessário o repasse/compartilhamento de conhecimento/informações/estrutura específicos peculiares ao serviço.

#### 4.6. Identificando as soluções de mercado

4.6.1. A equipe entendeu que a solução disponibilizada é exequível e continua compatível com a realidade da Instituição, uma vez que o tipo de solução já é realizado pela Universidade Federal de Campina Grande. Neste caso, eliminar-se-ia outros estudos, mais morosos, para a futura contratação, mantendo a contratação por execução de serviços efetivamente executados de acordo com as especificações técnicas dos materiais e serviços constantes no termo de referência, cuja plausibilidade diante do mercado é usual e possui histórico comprovado pelas contratações desta universidade e em órgãos similares nas regionais.

4.6.2. Destaca-se que o quadro identificando as soluções de mercado, especificando o serviço pretendido, as quantidades, o preço unitário e total, já incluso o BDI e os encargos sociais, e especificações técnicas são partes integrantes da Planilha de Custos e Formação de Preços.

#### 4.7. Do acesso ao procedimento licitatório

4.7.1. Tendo em vista as peculiaridades inerentes ao objeto a ser contratado, não serão admitidos no processo licitatório pertinente, os licitantes que:

4.7.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

4.7.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.

1.1.

1.1.1.

- a. 1.1.1.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 1.1.1.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 1.1.1.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 1.1.1.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 1.1.1.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 1.1.1.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.7.1.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.7.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.7.1.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia**

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, **deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.**

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **Vistoria**

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

4.11. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o **interessado** opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

**5.1.2. O serviços deverão ser executados conforme Projeto Elétrico e Planilha de Custos e Formação de Preços desenvolvida pelo setor de engenharia da UFCG, observando, entre outros, os seguintes requisitos:**

5.1.2.1 – O projeto deve ser executado conforme NBR 5410.

5.1.2.2 - Eletrodutos e fiações não cotados serão de  $\varnothing 3/4"$  e #1,5mm<sup>2</sup> respectivamente.

5.1.2.3 - Pontos de força e luminárias não cotadas terão potência de 100W.

5.1.2.4 - Todas as carcaças das luminárias deverão ser aterradas. Quando estas não forem instaladas deverá ser deixada uma "alça" do condutor de proteção PE (Terra) na caixa ou um "Rabicho" quando existir forro para possibilitar o futuro aterramento.

5.1.2.5 - A fiação dos sistemas que passam pela área externa da edificação devem ser cobre com isolamento EPR ou XLPE 1 KV e em condutos PEAD.

5.1.2.6 - A fiação entre quadros ou entre quadros e medidores deve ser cobre com isolamento EPR ou XLPE 1 KV.

5.1.2.7 - A fiação dos demais circuitos internos da edificação podem ser cabos em cobre com isolamento em PVC 750V.

5.1.2.8 - Todos os circuitos que passam por área molhada devem ser protegidos com DR, mesmo que não indicado nos diagramas.

5.1.2.9 - Chuveiro deve ser blindado, compatível com DR;

**5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:**

5.1.3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 03 (três) meses

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: [Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, CEP 58900-000, Cajazeiras - PB.](#)

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: [das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00](#)

#### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas na Planilha de Custos e Formação de Preços, promovendo sua substituição quando necessário:

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

*5.5.1. Executar a reforma das instalações elétricas da Biblioteca Setorial do CFP/UFCG;*

*5.5.2. A execução deverá atender aos padrões e normas do setor elétricos e demais informações constantes no Projeto Elétrico e na Planilha de Custos e Formação de Preços;*

*5.5.3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 03 (três) meses.*

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento **Próprio** de Medição de Resultado para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**7.3.1. O acompanhamento de execução será exercido por profissional técnico habilitado do setor de engenharia da Universidade Federal de Campina Grande, devidamente designado para isso;**

**7.3.2. Durante o acompanhamento de execução da obra, o responsável técnico ou fiscal técnico fará a aferição da medição dos quantitativos e valores executados e apresentados pela CONTRATADA, e elaborará o Relatório de Medição, feito de acordo com a Planilha de Custos e Formação de PrReços, Cronograma Físico Financeira, BDI e Memoriais Descritivos Técnicos, todos anexos deste Projeto Básico, que irá subsidiar o setor responsável pelo pagamento.**

#### **Do recebimento**

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **20 (vinte)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INCC** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.**

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão

de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O **contratado** será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor valor GLOBAL, observado o valor unitário máximo aceitável para cada item previsto na Planilha de Custos e Formação de PReçosentária.

1.

#### Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O **interessado** que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. *valor global: conforme valor estimado da **contratação***

8.3.2. *custos unitários relevantes: Todos os itens.*

#### Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.16. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

### Habilitação jurídica

**8.17. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.18. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.19. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.21. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.22. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.23. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.24. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.35. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.36.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.36.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.36.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.36.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.36.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- 8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica



8.40. Declaração de que o **interessado** tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da **contratação**;

8.40.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do **interessado** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.41. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA-PB), em plena validade;

8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.43. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

8.44. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.45. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.46. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.46.1. Estar(em) devidamente registrado(s) no CREA;**

**8.46.2. Entidade ou Órgão emissor do atestado, tipo de serviço, tempo de execução e características detalhadas do objeto, executadas pela licitante.**

8.47. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa **interessada**.

8.47.2. O **interessado** disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 15.192,97

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.192,97 (quinze mil cento e noventa e dois reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na *Planilha de Custos e Formação de Preços Anexa*.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 15281/158197;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União;
- III. 3. Programa de Trabalho: 12.364.5113.20RK.0025 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Paraíba;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- V. 5. Plano Interno: 2024;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cajazeiras - PB, 13 de setembro de 2024.

---

**Antônio Sérgio da Costa Holanda Filho**

**Matrícula SIAPE N° 3314728**

---

**Denize Santos Saraiva Lourenço**

**Matrícula SIAPE N.º 1116287**

---

**Eduardo Dênis Paiva Whitehurst -**

**Matrícula SIAPE N° 1661909**

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria n.º 106/GD/CFP/UFCG, de 05 de setembro de 2024

**ANTONIO SERGIO DA COSTA HOLANDA FILHO**

Presidente da Equipe de ETP

Despacho: Portaria n.º 106/GD/CFP/UFCG, de 05 de setembro de 2024

**DENIZE SANTOS SARAIVA LOURENCO**

Demandante

Despacho: Portaria n.º 106/GD/CFP/UFCG, de 05 de setembro de 2024

**EDUARDO DENIS PAIVA WHITEHURST**

Integrante Administrativo

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP6\_2024.pdf (3.01 MB)

**Anexo I - ETP6\_2024.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 6/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.037413/2023-28

## 2. Do Serviço

O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Reforma Elétrica da Biblioteca Setorial Maria das Mercês Ferreira Mendes, do Centro de Formação de Professores, da Universidade federal de Campina Grande - Campus de Cajazeiras - PB, conforme projeto elétrico de avaliação técnica.

## 3. Equipe de Planejamento da Contratação

Em obediência ao que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os Art. 21 e 22 da Instrução Normativa n.º 05/2017, fez-se necessária a designação da equipe de planejamento que contemple todos os demandantes envolvidos, para o planejamento da contratação, conforme Portaria n.º 106/GD/CFP/UFCG, de 05 de setembro de 2024. A equipe é composta pelos seguintes membros:

<b>Antônio Sérgio da Costa Holanda Filho</b> Matrícula SIAPE N° 3314728, CPF N.º 008.775.863-65	Presidente
<b>Denize Santos Saraiva Lourenço</b> Matrícula SIAPE n° 1116287, CPF N.º 424.667.684-53	Requisitante
<b>Eduardo Dênis Paiva Whitehurst</b> Matrícula SIAPE N° 1661909, CPF N.º 063.850.374-44	Integrante Administrativa

## 4. Apresentação

O presente estudo tem por objetivo apresentar os principais aspectos da contratação dos serviços para a Reforma Elétrica da Biblioteca Setorial Maria das Mercês Ferreira Mendes, do Centro de Formação de Professores, da Universidade federal de Campina Grande - Campus de Cajazeiras - PB;

Para atingir esse objetivo, o estudo faz uma abordagem das especificações técnicas, da formalização da demanda, projeto elétrico, e orçamento sintético com valores referenciais dos serviços, Termo de Referência, rotinas e procedimentos, entre eles o de fiscalização dos serviços executados, e, por fim, apresenta a metodologia utilizada na composição dos valores referenciais dos serviços.

A Biblioteca Setorial do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande originou-se da Universidade Federal da Paraíba, criada em 01 de agosto de 1979, com a doação do acervo da Biblioteca da FAFIC – Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, pela Diocese da cidade de Cajazeiras - PB;

Iniciou seu funcionamento em um dos ambientes do prédio do Centro de Formação de Professores, em fevereiro de 1980, com cerca de 20.000 volumes de livros, diversos periódicos e mobiliários. Pela riqueza do acervo obteve pontuação máxima junto ao MEC para o reconhecimento da Instituição UFPB, Campus V, da cidade de Cajazeiras – PB.

Em agosto do ano de 1996 houve a inauguração do prédio próprio da biblioteca e esta passa a funcionar em uma área construída de 470,60 m<sup>2</sup>, dividida em 02 (dois) pavimentos, sendo o mezanino, com 77,80 m<sup>2</sup>, utilizado para depósito, e duas salas para estudo; Já o ambiente térreo, com 392,80 m<sup>2</sup>, o espaço está distribuído em setores de balcão de atendimento, guarda-volumes, banheiros, copa e cozinha, ambiente para acervo de livro e periódicos, sala de administração, processos técnicos, sala de audiovisual e um ambiente para estudos coletivo; em desenvolvimento com o desmembramento da UFPB para UFCG o crescimento e a necessidade de ampliação, em outubro de 2008 o prédio da biblioteca passa por processo de ampliação e reformulação tendo sido construído mais 351,8 m<sup>2</sup>, aumentando-se, assim, o ambiente para o acervo, além da construção de um banheiro, uma sala para estudos coletivo, três cabines de estudos em grupo e dez cabines para estudo individual, dessa forma, totalizando agora uma área física de 822,40 m<sup>2</sup>;

A UFCG foi criada em 2002, em decorrência do desmembramento da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), pela Lei n.º 10.419, de 09 de abril de 2002, tendo o seu Estatuto, aprovado pela Resolução n.º 05/2002, alterado a estrutura administrativa herdada da UFPB.

O Centro de Formação de Professores no âmbito, inicialmente, da UFPB e, posteriormente, da UFCG, foi instituído com objetivo de formar e capacitar professores voltados, especialmente, para o ensino básico. Nesse sentido, ademais do Curso de Pedagogia, criado em 1980, estabeleceu-se o curso de Licenciatura Plena em História, no ano de 1982; de Letras, em 1979, com habilitação em língua vernácula e língua inglesa formalizada em 1985; de Geografia, em 1980; além do curso de Ciências (com habilitação em Física, Química, Biologia e Matemática), criado em 1980; a partir de 2011, com seu desmembramento, se converteu nas licenciaturas de Física, Química, Ciências Biológicas e Matemática

Dentro do plano de expansão institucional em 2004, teve-se a criação do curso de bacharelado em enfermagem, em 2007 o curso de bacharelado em medicina, seguindo com cursos de especializações e em 2013, o Programa de Mestrado Profissional em Letras - PROFLETRAS, em rede nacional, pela sua sede na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.



Preocupada e sensibilizada em atender e oferecer bem-estar à comunidade acadêmica e condições favoráveis de trabalho, além da necessidade de conservação do acervo bibliográfico, a biblioteca tem a necessidade urgente de um ambiente totalmente climatizado, até então praticamente inexistente e em funcionamento de forma precária e insatisfatória, tendo em vista a atual rede elétrica interna não suportar adequadamente a instalação de novos aparelhos de ar condicionado, havendo, assim, a necessidade de uma reestruturação nessa rede elétrica, sem o quê, a biblioteca continuará a oferecer seus serviços, porém, em um ambiente inadequado e sem conforto aos seus usuários;

Desta forma, o presente estudo encontra-se em consonância com a publicação da Instrução Normativa n.º 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em 26 de maio de 2017, que modifica os procedimentos para a contratação de serviços pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, exigindo da equipe uma pesquisa aprofundada em legislações, editais, cadernos e manuais, mas, principalmente, voltando-se para a experiência de contratos anteriores, para, assim, levantar a real demanda e identificar a solução mais vantajosa, eficiente e sustentável para o serviço, capaz de suprir as demandas estimadas para esta Instituição.

## **5. Da Classificação, Legislação Aplicável**

O serviço a ser contratado se classifica como de natureza comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não se enquadrando em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º do referido Decreto.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **Conformidade com a Legislação**

O serviço elencado terá como parâmetro as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, bem como aqueles específicos para os serviços: Decreto 9.507/2018, de 21 de setembro de 2018; do Decreto n.º 7.746/2012, de 05 de junho de 2012; Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, de 19 de janeiro de 2010; Instruções Normativas SEGES/MPDG n.º 05/2017, de 26 de maio de 2017; Instruções Normativas SEGES/MPDG n.º 03/2018, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; da Lei n.º 11.488/2007, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e a Portaria MPDG n.º 409/2016, de 21 de dezembro de 2016.

**Tabela 1: Legislação que será aplicada ao contrato**

LEGISLAÇÃO	CONTEÚDO
Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018	Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012	Estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e para as contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade da Administração Pública – CISAP.
Instruções Normativas SEGES/MPDG n.º 05/2017, de 26 de maio de 2017.	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob regime de execução indireta.
Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, de 19 de janeiro de 2010.	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 03, de 26 de abril de 2018.	Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
Lei n.º 11.488/2007, de 15 de junho de 2007	Dispõe sobre o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REII.
Decreto n.º 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015	Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais e pessoas físicas e jurídicas que atuam em áreas de desenvolvimento econômico e social.

	física, microempreendedores individuais sociedades cooperativas de consumo.
Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.	Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Portaria MPDG n.º 409/2016, de 21 de dezembro de 2016	Dispõe sobre as garantias contratuais trabalhador na execução indireta de serviços e limites à terceirização de atividades.

## 6. Do Regime de Empreitada

O regime de execução do objeto a ser adotado deverá ser a Empreitada por Preço Unitário, por se tratar de execução de objeto que pode ser mensurado por unidades de medida, cujo valor total da contratação será o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas, sendo aplicável aos contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração.

## 7. Descrição da necessidade

A Biblioteca Setorial Maria das Mercês Ferreira Mendes, do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande (BS/CFP//UFCG) – Campus de Cajazeiras/PB, tem horário de funcionamento das 07:00 às 22:00 horas, de forma ininterrupta, de segunda à sexta-feira, e atualmente, em seu espaço físico a Biblioteca disponibiliza para a comunidade acadêmica e frequentadores em geral dois acervos bibliográficos, uma sala para periódicos, sala de audiovisual com capacidade para até cinquenta pessoas, três cabines para estudos em grupo, que acomodam, individualmente, até seis leitores; dez cabines de estudo individual, dois ambientes de estudos coletivos, com capacidade geral para até oitenta pessoas, três terminais de computadores para estudo, dois balcões para atendimentos ao público, dois terminais de computadores com colaborador para auxiliar aos leitores nas pesquisa ao acervo, setor de guarda-volumes, e banheiros;

No que se refere ao acervo físico, segundo dados estatísticos do AUSLIB, sistema de automação de bibliotecas, o acervo conta com quarenta mil, quinhentos e trinta e um volumes de livros, sendo dezessete mil, cento e sete títulos, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento.

Nesse sentido, com o objetivo de bem acomodar os frequentadores, motivar os leitores a terem uma leitura prazerosa, melhor produção da equipe de trabalho e estudantes, além de um acervo bem conservado, faz-se necessária a climatização adequada do ambiente, até então praticamente inexistente. Somado a isso tudo, devem ser consideradas as altas temperaturas da região geográfica do alto sertão paraibano onde está inserido do Centro de Formação de Professores da UFCG, torna-se imperativo a

contratação de solução que supra a demanda de climatização dos setores da Biblioteca Setorial do CFP/UFCG. Para que isso ocorra, é necessário, antes de tudo, que se faça a reforma da rede elétrica interna da Biblioteca Setorial do CFP/UFCG, para que, somente assim, haja condições adequadas para a instalação dos equipamentos de ar condicionado, atendendo, assim, toda a comunidade acadêmica e demais usuários que utilizam os serviços da Biblioteca Setorial do CFP/UFCG; Nesse sentido, para que esta demanda possa se adequar aos novos dispositivos legais vigentes, descreveremos a seguir, e de forma sucinta, as justificativas pertinentes à reestruturação da rede elétrica da Biblioteca Setorial do CFP/UFCG - Campus de Cajazeiras - PB.

### 7.1- Justificativa

Como é bem conhecido, o Ministério da Educação (MEC), por meio de comissões, tem realizado diversas avaliações dos cursos. Em tais avaliações, um dos requisitos essenciais para o bom funcionamento dos cursos está respaldado pela infraestrutura disponível.

Considerando o Centro de Formação de Professores, localizado no alto sertão paraibano – região de temperaturas elevadas, mais precisamente o prédio onde funciona a Biblioteca Setorial, construído no ano de 1995, sendo reformado e ampliado no ano de 2008, sem que houvesse reestruturação da rede elétrica que comportasse a instalação de equipamentos necessários para uma climatização satisfatória, já que, à época de suas construção e reforma, não era comum a climatização de ambientes, justamente por envolver recursos de monta significativa, além de não haver disponibilidade orçamentária para isso, o que não se admite nos dias atuais, tendo gerado insatisfação por parte da comunidade acadêmica.

Além da falta de modernização e adaptação da rede elétrica, que não foi contemplada na última reforma, o prédio ainda conta com instalações feitas no momento da sua construção predial, datada em 1995, e, considerando que tais instalações feitas há quase trinta anos e outra parte há dezesseis anos, já se encontram bem obsoletas, sendo necessária a imediata reformulação dessas, de forma a suportar a demanda elétrica do setor, além de se evitar riscos de curtos elétricos, causadores de incêndios e outros sinistros que possam causar prejuízos à administração e aos usuários do setor.

## 8. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 8.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

8.1.1. O presente objeto será a contratação de empresa especializada no ramo da engenharia elétrica para execução dos serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos etc., necessários à realização dos serviços constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços, anexo do Projeto Básico, com o objetivo de garantir estabilidade na rede elétrica, que, por sua vez, alimentará os equipamentos elétricos e eletrônicos da Biblioteca Setorial do CFP/UFCG, garantindo melhor qualidade do ensino à comunidade acadêmica atendida;

8.1.2. A contratada executará os serviços conforme as especificações presentes no Termo de Referência/Projeto Básico e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência /Projeto Básico e seus anexos, bem como em sua proposta;

8.1.3. A Contratada deverá utilizar empregados habilitados e com os conhecimentos necessários para os serviços a serem executados, em conformidade com as Normas e Determinações em vigor, devendo essa dispor de mão-de-obra, sem dedicação exclusiva, de natureza não continuada.

8.1.4. Tendo em vista a peculiaridade do objeto e a grande responsabilidade profissional exigida para sua execução, envolvendo conhecimentos especiais da área, faz-se necessária que a Contratada mantenha preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

8.1.5. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

## **8.2. Definição e justificativa natureza do serviço continuada ou não.**

8.2.1. A partir da análise da execução do contrato corrente, a equipe de planejamento da contratação avalia que o contrato precisará dispor de mão-de-obra, sem dedicação exclusiva, de natureza não continuada, tendo em vista se tratar de execução de serviços de engenharia, que são contratos por escopo.

8.2.2. Nos dizeres de Marçal Justen Filho, os contratos de escopo ou de execução instantânea “impõem a parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante”.

8.2.3. Os contratos de escopo se extinguem pela conclusão do seu objeto e não pelo mero esgotamento do prazo, subsistindo enquanto não concluído o objeto em geral o contrato de escopo possui vigência natural até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, ou seja, até a entrega do objeto contratado, recebimento do mesmo pela Administração e pagamento.

## **8.3. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.**

8.3.1. Para execução do objeto do contrato faz-se necessária a adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto que a contratação dos serviços ocasionaria. Por tal razão, como diretriz no planejamento da contratação, torna-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Dessa forma, e também em atendimento à Instrução Normativa n.º 01/2010 SLTI MPOG, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber:

- a) A empresa contratada deverá adotar critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- b) A empresa contratada deverá utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços;
- c) Utilização de materiais e técnicas de trabalho que impliquem em baixo impacto ambiental;
- d) Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço, caso seja necessária sua utilização;
- e) Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- f) Uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, quando necessários;
- g) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- h) Que os materiais devam ser, preferencialmente, bem acondicionados, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteresdifenilpolibromados (PBDEs).

#### **8.4. Avaliação da duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão:**

8.4.1. Pela demanda constituir obra de espaços a serem empregados em atividades acadêmica de formação de nível técnico, e a sua urgência já apresentada e justificada no processo, o presente estudo trabalha exclusivamente com a hipótese de execução do objeto no prazo máximo de 03 (três) meses, devendo o prazo de vigência da contratação ser de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração, conforme necessidade e de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

#### **8.5. Identificação da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.**

8.5.1. Do serviço em estudo não foi constatado a necessidade de a contratada promover transição contratual, haja vista não ser necessário o repasse /compartilhamento de conhecimento/informações/estrutura específicos peculiares ao serviço.

## **8.6. Identificando as soluções de mercado**

8.6.1. A equipe entendeu que a solução disponibilizada é exequível e continua compatível com a realidade da Instituição, uma vez que o tipo de solução já é realizado pela Universidade Federal de Campina Grande. Neste caso, eliminar-se-ia outros estudos, mais morosos, para a futura contratação, mantendo a contratação por execução de serviços efetivamente executados de acordo com as especificações técnicas dos materiais e serviços constantes no termo de referência, cuja plausibilidade diante do mercado é usual e possui histórico comprovado pelas contratações desta universidade e em órgãos similares nas regionais.

8.6.2. Destaca-se que o quadro identificando as soluções de mercado, especificando o serviço pretendido, as quantidades, o preço unitário e total, já incluso o BDI e os encargos sociais, e especificações técnicas são partes integrantes da Planilha de Custos e Formação de Preços.

## **8.7. Do acesso ao procedimento licitatório**

8.7.1. Tendo em vista as peculiaridades inerentes ao objeto a ser contratado, não serão admitidos no processo licitatório pertinente, os licitantes que:

8.7.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

8.7.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.7.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.

1.1.

2. a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.

4. b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.

6. c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.

8. d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.

10. e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

11.

12. f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.7.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.7.1.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

8.7.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 9. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Biblioteca Setorial do Centro de Formação de Professores da UFCG	Denize Santos Saraiva Lourenço

## 10. Levantamento de Mercado

A solução para a realização dos serviços é a metodologia de contratação desta Universidade e Instituições Federais diversas, com histórico de contratações conhecidas. Com base na estimativa das quantidades para execução do projeto foram feitos levantamentos das soluções existentes e padrões de construção civil que melhor se adequam ao item desejado, sendo utilizados os métodos e especificações mais consagrados da construção civil.

Ressalte-se que todos os preços utilizados embasaram-se em fontes de referência, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e outros.



## 11. Descrição da solução como um todo

O presente objeto refere-se a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica para execução dos serviços de Reforma Elétrica, e que contempla a demanda apresentada pela Subprefeitura do Centro de Formação de Professores da UFCG, de forma a atender a Biblioteca Setorial Maria das Mercês Ferreira Mendes, deste centro, permitindo uma maior comodidade e segurança à realização das atividades desenvolvidas naquele setor, visto que o projeto apresentado no referido processo mostra de forma clara que atenderá a demanda solicitada.

A execução do objeto ora pretendido contemplará o funcionamento adequado das instalações elétricas da Biblioteca Setorial do CFP/UFCG, conforme demonstrado de forma clara nos projetos apresentados no processo.

## 12. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A demanda do serviço, objeto deste estudo, contempla as necessidades de reforma elétrica das instalações da Biblioteca Setorial Maria das Mercês Ferreira Mendes, do CFP/UFCG.

Deste modo, os quantitativos dos serviços foram estimados de acordo com o projeto elétrico, elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Universitária da UFCG, conforme consta no processo, juntamente com a planilha de custos e formação de preços.

## 13. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.192,97

A planilha utilizada contém a descrição completa de cada um dos serviços utilizados, indicação do código Sinapi (ressalvados apenas aqueles não contemplados no sistema) as respectivas unidades de medida, a composição dos custos, em compatibilidade com as especificações dos serviços estabelecidos no estudo técnico preliminar o anteprojeto, conforme previsto no Decreto n.º 7.983, de 2013, art. 2º, estando os valores referente ao BDI já devidamente inclusos no valores unitários e totais.

Dentre os fatores correlacionados para a formação do preço dos serviços, destacam-se:

– Preço de referência: A grande maioria dos preços unitários dos serviços constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços foi retirada do SINAPI (Sistema Nacional de Preços da Construção Civil) disponibilizado pela Caixa Econômica Federal, no qual relacionamos na própria planilha o código do item utilizado. Para aqueles não encontrados do SINAPI, foram utilizados fontes governamentais, como ORSE do governo de Sergipe e composições próprias.

– Coeficiente dos insumos: São as quantidades de insumo utilizadas para a composição de um serviço na unidade unitária. Os coeficientes dos materiais e mão de obra para a formulação da composição de preço unitária foram obtidos igualmente através de fontes oficiais, como SINAPI e ORSE.

– Encargos Sociais: São os custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários (insumos classificados como mão de obra assalariada) e têm sua origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, em leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho. Utilizou-se a composição dos encargos sociais disponibilizada pela Caixa Econômica Federal, na categoria desonerado, conforme anexo.

- BDI - Bonificação e Despesas Indiretas: a fórmula de cálculo e as alíquotas foram norteadas pelo acórdão do TCU 2622/2013-Plenário, sendo composto da administração central, garantias, riscos e seguros, tributos federais (PIS e COFINS), tributo municipal (ISS) e tributo sobre faturamento, conforme previsto na Lei 13.161/2015, despesas financeiras e lucro da contratada, conforme anexo.

#### **14. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A finalidade pretendida pela Administração é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

A equipe sugere a realização de um único instrumento contratual, com duração de 06 (seis) meses, contados as prorrogações admitidas pelo art. 6º, XVII, da NLLC. Por se tratar de um serviço importante e para racionalização de licitações anuais, o que implica economia dos recursos financeiros e processuais. Além do que cada demanda da Administração ensejaria um novo contrato, o que implicaria alguns atos, como a publicação (Parágrafo 1º, do art. 54, da Lei 14.133/2021) e a gestão de inúmeros contratos, que podem ser eliminados quando da utilização do contrato de serviço por escopo, ganhando a Administração com mais eficiência econômica e gerencial frente às demais opções oferecidas pela legislação ao administrador público, em conformidade com o posicionamento desta equipe de Planejamento.

Com relação ao não parcelamento do objeto, foi obedecido o Acórdão n.º 2796/2013:

“Acórdão n.º 2796/2013 – Plenário “9. A adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados”.

**Verifica-se a inviabilidade técnica/econômica do parcelamento do presente objeto**, à medida que a necessidade administrativa busca o menor dispêndio possível de recursos, bem como busca assegurar a qualidade da prestação do serviço. A maior vantagem, no presente estudo da escolha pelo não parcelamento, caracteriza-se como forma de adequação e satisfação do interesse coletivo.

Justifica-se ainda em virtude dos serviços dele proveniente, tratar-se de um contrato de reparação elétrica, no qual engloba uma grande cadeia de serviços, que na grande

maioria das vezes possuem interdependência, sendo necessária a execução de determinado serviço para a execução de outro a posteriori, ou seja, necessitando de um engajamento e consonância entre os executores dos serviços.

### **15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há previsão de contratações correlatas, uma vez que o objeto ora a ser contratado, por si só já é considerado a solução como um todo, haja vista ser esse o suporte necessário para o bom funcionamento dos equipamentos elétricos e eletrônicos da Biblioteca Setorial do CFP/UFCG.

### **16. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação desse serviço visa seguir os conceitos que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2020-2024) da UFCG transmite em relação ao planejamento nas instituições públicas, onde deve ser necessário haver compromisso no uso racional dos recursos públicos e igual compromisso com as demandas sociais, com a qualidade do serviço prestado e com a efetividade desses serviços para o cidadão, sendo o papel do planejamento da universidade primordial para garantir sua governança, e consequentemente a execução eficiente de suas políticas de ensino, pesquisa e extensão.

Além disso, esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do CFP /UFCG elaborado em 2023 para as contratações de 2024. O orçamento para o custeio do serviço será sempre definido por meio de planejamento e conforme agendamento para as demais demandas necessárias para o pleno funcionamento do Campus.

### **17. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Os resultados esperados a partir da contratação de uma empresa especializada em serviços de reforma elétrica culminam na melhoria da infraestrutura das edificações do Campus Universitário, e na garantia de espaços adequados para o pleno desenvolvimento das atividades de estudos de toda a comunidade acadêmica do Centro.

Com o devido reparo e modernização das instalações elétricas, espera-se a facilitação do aprendizado por parte dos alunos dos cursos ligados ao CFP/UFCG, bem como cria a melhor oportunidade de que trabalhos de pesquisas, exigidos em todas as disciplinas ligadas aos cursos oferecidos pelo Centro, sejam realizados com qualidade e todos(as) sintam-se estimulados a frequentar e fazer uso dos serviços oferecidos pela Biblioteca Setorial Maria das Mercês Ferreira Mendes do CFP/UFCG-Campus de Cajazeiras-PB.

#### **Para os usuários:**

- **Conforto:** A temperatura e a umidade controladas proporcionam um ambiente mais agradável e propício à leitura e ao estudo.

- **Saúde:** A climatização ajuda a reduzir a proliferação de fungos e bactérias, além de melhorar a qualidade do ar, o que é importante para pessoas com problemas respiratórios.
- **Produtividade:** O ambiente climatizado contribui para a concentração e o foco, o que aumenta a produtividade, tanto dos leitores em seus estudos, quanto das atividades desenvolvidas pelos funcionários;
- **Preservação do acervo:** A temperatura e a umidade controladas ajudam a preservar todo o acervo bibliográfico, os sistemas operacionais e outros materiais da biblioteca por mais tempo.

#### **Para a biblioteca:**

- **Maior frequência de usuários:** A climatização torna a biblioteca mais atraente para os usuários, o que aumenta a frequência de visitas e uso dos serviços oferecidos;
- **Melhora na imagem da biblioteca:** A climatização demonstra que a biblioteca se preocupa com o conforto e o bem-estar dos seus usuários.
- **Redução de custos:** A climatização pode ajudar a reduzir os custos com a manutenção do acervo, pois a temperatura e a umidade controladas diminuem o risco de deterioração dos materiais.
- **Valorização do imóvel:** A climatização valoriza o imóvel da biblioteca.

### **18. Providências a serem Adotadas**

O objeto ora em estudo irá prover o abastecimento energético adequado para o bom funcionamento da Biblioteca Setorial do CFP/UFMG, sendo, por si só, a adequação necessária ao ambiente já existente.

Dessa forma, entendemos ser o objeto ora em apreço aquele que irá gerar benefícios à comunidade acadêmica que utiliza Biblioteca Setorial para a realização de estudos e pesquisas acadêmicas necessárias ao cumprimento do seu quadro curricular.

Quando da execução do serviço, as providências a serem adotadas se referem, basicamente, a necessidade de interdição de espaços no setor, de forma que o serviço possa ser executado de forma plena, bem como haja segurança para as pessoas que utilizam o espaço da biblioteca.

Dessa forma, poderá haver necessidade, ou não, de interdição de alguns espaços para que o serviço seja executado de forma plena, bem como haja segurança das pessoas que por ali transitam.

Esses detalhes deverão ser discutidos, analisados e decididos entre os responsáveis da contratante e da contratada, já que não há como interromper totalmente os serviços oferecidos pela biblioteca.

### **19. Possíveis Impactos Ambientais**

Toda serviço de engenharia gera resíduos que deverão ter sua destinação devidamente correta pela empresa executora, conforme a legislação pertinente, a fim

de que a eliminação e/ou reciclagem sejam realizadas conforme os requisitos técnicos, prejudicando o mínimo possível o meio ambiente.

Ainda, todo e qualquer produto químico ou elétrico deve ser manipulado/utilizado por profissionais devidamente treinados utilizando os EPIs/EPCs necessários a fim de se evitar acidentes de trabalho e também impactos ambientais.

Com o fim de se evitar impactos ambientais, foram descritas no item 8.3. deste Estudo Técnico Preliminar, os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser observados pela contratada, durante a execução do objeto, e acompanhados pela fiscalização do contrato.

## 20. Da Subcontratação

Tendo em vista a peculiaridade do objeto e sua baixa complexidade, além do valor ser de pequena monta, não justificaria a subcontratação desse, devendo tal possibilidade ser excluída do edital e seus anexos.

## 21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 21.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços para a realização de reforma da rede elétrica da Biblioteca Setorial do CFP/UFCG - Campus de Cajazeiras é de fundamental importância para o bom funcionamento de setor, proporcionando melhor funcionamento dos equipamentos elétricos e eletrônicos do setor, bem como garantido a segurança e o bem estar dos usuários dos serviços ali prestados, bem como dos que trabalham no setor.

Deste modo, considerando o exposto no presente Estudo Preliminar da Contratação, os projetos anexos a este e o disposto no § 1º do art. 24 inciso XII da IN 05/2017, **DECLARAMOS A VIABILIDADE** do procedimento de contratação de empresa especializado de engenharia, para a execução dos serviços objeto ora em apreço, considerando estarem inclusos nos preços da solução, a mão de obra qualificada, os materiais e equipamentos necessários, e todos os demais insumos e encargos, tudo de acordo com a legislação vigente.

## 22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria n.º 106/GD/CFP/UFCG, de 05 de setembro de 2024

**ANTONIO SERGIO DA COSTA HOLANDA FILHO**

Presidente da Equipe de ETP

Despacho: Portaria n.º 106/GD/CFP/UFCG, de 05 de setembro de 2024

**DENIZE SANTOS SARAIVA LOURENCO**

Demandante

Despacho: Portaria n.º 106/GD/CFP/UFCG, de 05 de setembro de 2024

**EDUARDO DENIS PAIVA WHITEHURST**

Integrante Administrativo

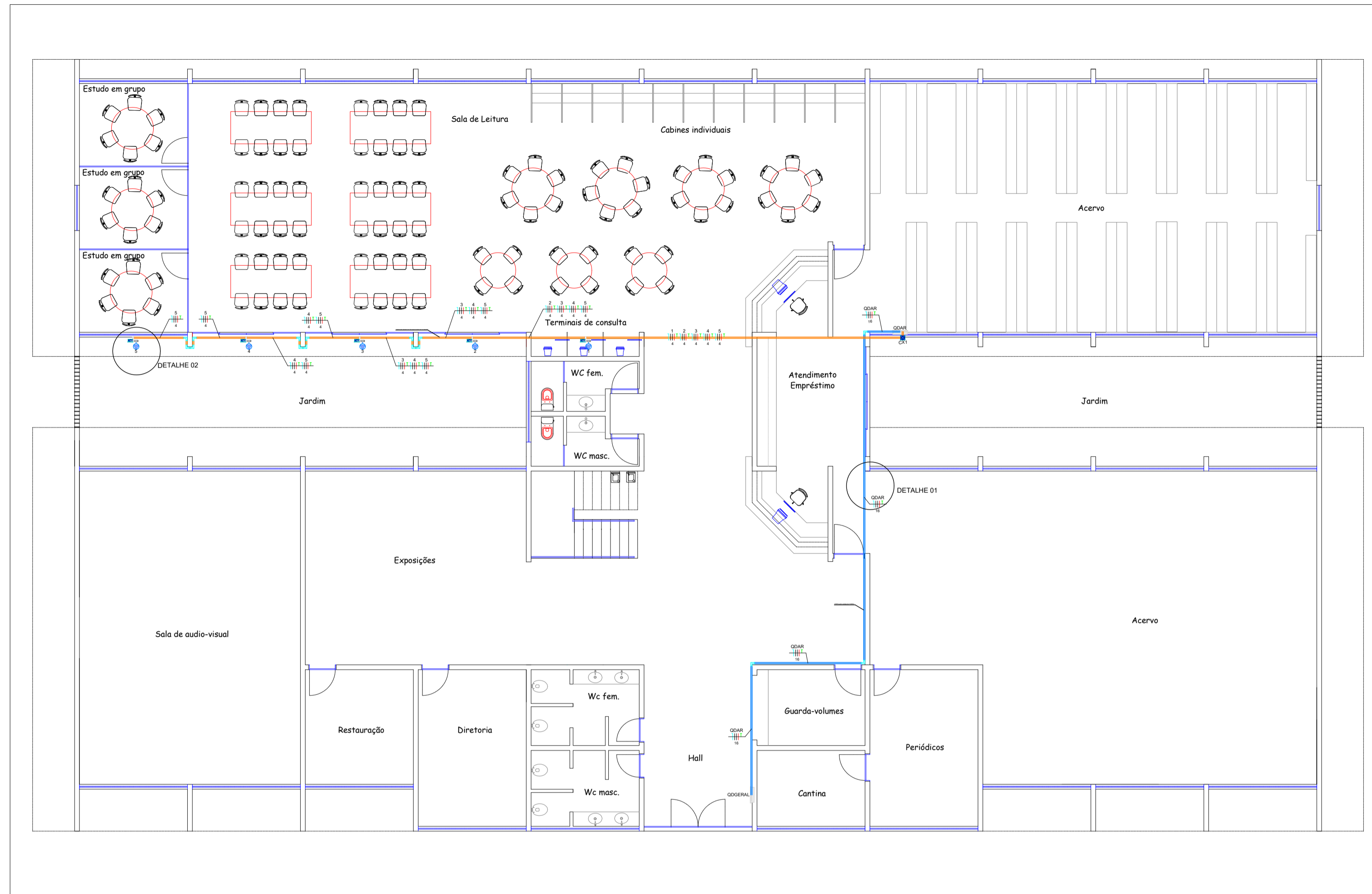
## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01 - Projeto Elétrico.pdf (654.21 KB)
- Anexo II - 02 - Planilha de Custos e Formação de Preços.pdf (462.45 KB)
- Anexo III - 03 - Composição dos Custos - Sem Desoneração.pdf (615.45 KB)
- Anexo IV - 04 - BDI.pdf (551.08 KB)
- Anexo V - 05 - Encargos Sociais.pdf (581.63 KB)

**Anexo I - 01 - Projeto Elétrico.pdf**





**1 PLANTA BAIXA - ELÉTRICA**  
ESCALA 1/100

**Legenda - Pavimento**

- Caixa de passagem 150x150x80 alta na área externa
- Caixa de passagem 150x150x80 alta
- Conduíte para Instalação de Ar-Condicionado
- Cotovelo reto 90°
- Quadro de distribuição

**Legenda de condutos - Pavimento**

- Elétrica
- Direta
- Teto
- Alta

**3 LEGENDAS**  
SEM ESCALA

**LEGENDA DAS INDICAÇÕES**

- X A Y KA Disjuntor unipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
- X A Y KA Disjuntor bipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
- X A Y KA Disjuntor tripolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
- DR X A Dispositivo diferencial residual bipolar/tetrapolar, corrente nominal de "X" A, corrente nominal residual 30mA.
- DPS X V - Y KA Dispositivo de proteção contra surto, tensão de "X" V e corrente de curto-circuito Y KA
- Medidor
- Fiação de circuito "X", comando "a" e com diâmetro "#" mm²
- Neutro - Azul claro
- Fases (RST/ABC/UVW) - Branco, Preto e Vermelho
- Terra - Verde/Amarelo
- Retorno - Amarelo

- NOTAS**
- PROJETO DEVE SER EXECUTADO CONFORME NBR 5410.
  - ELETRODUTOS E FIAÇÕES NÃO COTADOS SERÃO DE 3/4" E #1,5mm² RESPECTIVAMENTE.
  - PONTOS DE FORÇA E LUMINÁRIAS NÃO COTADAS TERÃO POTÊNCIA DE 100W.
  - TODAS AS CARCAÇAS DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER ATERRADAS. QUANDO ESTAS NÃO FOREM INSTALADAS DEVERÁ SER DEIXADA UMA "ALÇA" DO CONDUTOR DE PROTEÇÃO PE (TERRA) NA CAIXA OU UM "RABINHO" QUANDO EXISTIR FORRO PARA POSSIBILITAR O FUTURO ATERRAMENTO.
  - A FIAÇÃO DOS SISTEMAS QUE PASSAM PELA ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DEVEM SER COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV E EM CONDUTOS PEAD.
  - A FIAÇÃO ENTRE QUADROS E MEDIDORES DEVE SER COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV.
  - A FIAÇÃO DOS DEMAIS CIRCUITOS INTERNOS DA EDIFICAÇÃO PODEM SER CABOS EM COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 750V.
  - TODOS OS CIRCUITOS QUE PASSAM POR ÁREA MOLHADA DEVEM SER PROTEGIDOS COM DR, MESMO QUE NÃO INDICADO NOS DIAGRAMAS.
  - CHUVEIRO DEVE SER BLINDADO, COMPATÍVEL COM DR.

- NOTAS**
- ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO, CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
  - O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTES PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
  - ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
  - QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

**PROJETO ESPECIALIDADE**  
**PROJETO - ELÉTRICO**

PROJETO / DEMANDA  
**PROJETO ELÉTRICO - REFORMA ELÉTRICA BIBLIOTECA**

LOCAL  
**CAJAZEIRAS - PB**

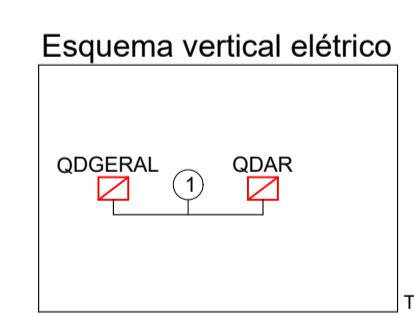
PROPRIETÁRIO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

DESENHOS: PLANTA BAIXA - ELÉTRICA QUADRO DE CARGAS LEGENDAS DIAGRAMA UNIFILAR ESQUEMA VERTICAL ELÉTRICO	ESCALA: 1/100 S/ESCALA S/ESCALA S/ESCALA S/ESCALA	QUADRO DE ÁREAS:
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------	------------------

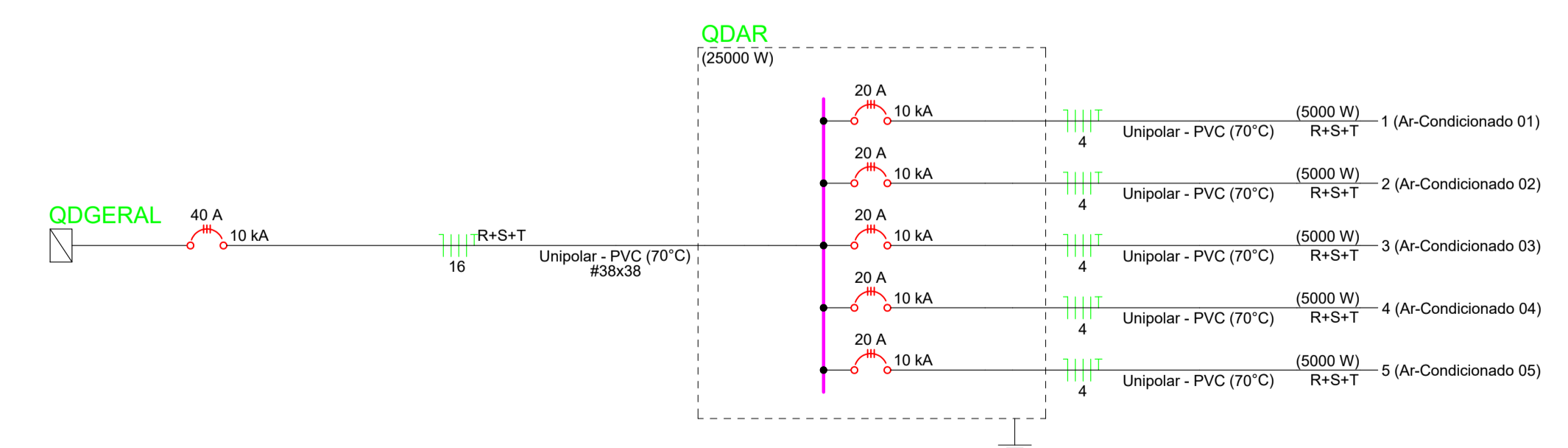
**Quadro de Cargas (QDAR) - Térreo**

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Tomadas (W) 5000	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	I <sub>n</sub> (A)	I <sub>p</sub> (A)	Seção (mm²)	I <sub>c</sub> (A)	I <sub>cc</sub> (kA)	D <sub>isj</sub> (A)	dV parc (%)	dV total (%)
1	Ar-Condicionado 01	3F+N+T	B1	380/220 V	1	5000	5000	R+S+T	1667	1667	1667	1,00	0,73	10,4	7,6	4	28,0	10	20	0,26	1,06
2	Ar-Condicionado 02	3F+N+T	B1	380/220 V	1	5000	5000	R+S+T	1667	1667	1667	1,00	0,73	10,4	7,6	4	28,0	10	20	0,32	1,12
3	Ar-Condicionado 03	3F+N+T	B1	380/220 V	1	5000	5000	R+S+T	1667	1667	1667	1,00	0,73	10,4	7,6	4	28,0	10	20	0,39	1,20
4	Ar-Condicionado 04	3F+N+T	B1	380/220 V	1	5000	5000	R+S+T	1667	1667	1667	1,00	0,73	10,4	7,6	4	28,0	10	20	0,47	1,27
5	Ar-Condicionado 05	3F+N+T	B1	380/220 V	1	5000	5000	R+S+T	1667	1667	1667	1,00	0,73	10,4	7,6	4	28,0	10	20	0,54	1,35
TOTAL					5	25000	25000	R+S+T	8333	8333	8333										

**2 QUADRO DE CARGAS - QDAR**  
SEM ESCALA



**5 ESQUEMA VERTICAL ELÉTRICO**  
SEM ESCALA



**4 DIAGRAMA UNIFILAR**  
SEM ESCALA

**INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

REQUERENTE ATRIBUIÇÃO TÉCNICA SIAPE

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO ATRIBUIÇÃO TÉCNICA SIAPE

RESPONSÁVEL PROJETA ATRIBUIÇÃO TÉCNICA CREA ou CAU / SIAPE

RESPONSÁVEL TÉCNICO ATRIBUIÇÃO TÉCNICA CREA ou CAU / SIAPE

QUADRO DE ASSINATURAS E CARIMBOS

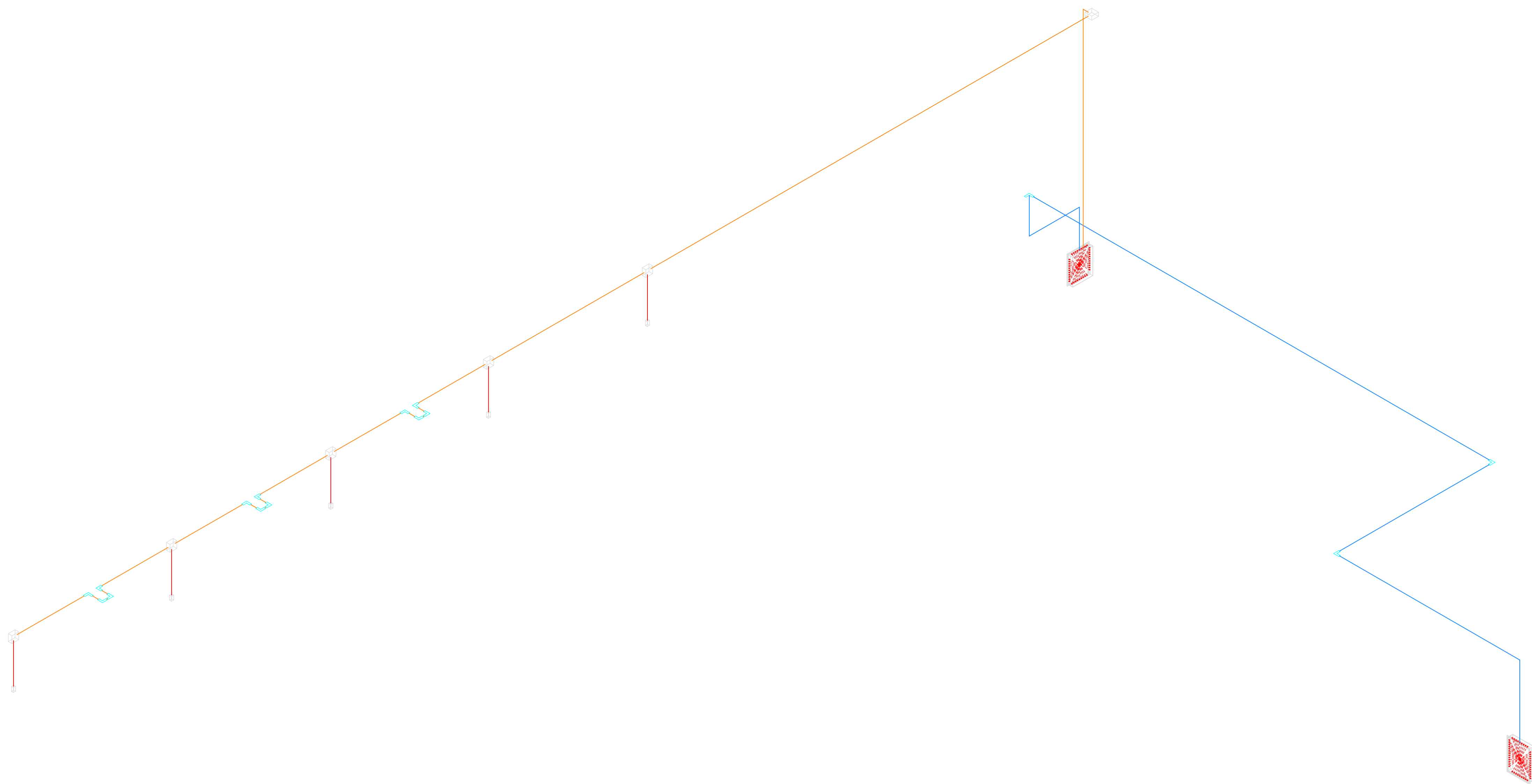
RESPONSÁVEL PROJETA ATRIBUIÇÃO TÉCNICA CREA ou CAU / SIAPE  
**ANTONIO JOSE NOGUEIRA JUNIOR**  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
211346989-3 / 1009857

RESPONSÁVEL TÉCNICO ATRIBUIÇÃO TÉCNICA CREA ou CAU / SIAPE  
**ARTHUR PAULO DE S. C. MENDONÇA**  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
211208243-4 / 1415240

NOME DO ARQUIVO: <b>UFCG.PU.CJ.EL.REFBIBLIOTECA.1.R00</b>	DATA: NOVEMBRO/2023	FRANCHA: <b>01</b> / 02
--------------------------------------------------------------	------------------------	----------------------------

**UFCG - Universidade Federal de Campina Grande**  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA / SETOR DE PROJETOS

Rua Aprígio Veloso, n° 882, Bairro: Bodocongó, Campina Grande - CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1180 / 210.1081 | e-mail: secretaria.prefeitura@ufcg.edu.br



LEGENDA DAS INDICAÇÕES	
	Disjuntor unipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
	Disjuntor bipolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
	Disjuntor tripolar "X" A e corrente de curto-circuito "Y" KA
	Dispositivo diferencial residual bipolar/tetrapolar, corrente nominal de "X" A, corrente nominal residual 30mA.
	Dispositivo de proteção contra surto, tensão de "X" V e corrente de curto-circuito Y KA
	Medidor
	Fiação do circuito "X", comando "a" e com diâmetro "#" mm²
	Neutro - Azul claro
	Fases (RST/ABC/UVW) - Branco, Preto e Vermelho
	Terra - Verde/Amarelo
	Retorno - Amarelo

- NOTAS**
- 1 - PROJETO DEVE SER EXECUTADO CONFORME NBR 5410.
  - 2 - ELETRODUTOS E FIAÇÕES NÃO COTADAS SERÃO DE 3/4" E #1,5mm² RESPECTIVAMENTE.
  - 3 - PONTOS DE FORÇA E LUMINÁRIAS NÃO COTADAS TERÃO POTÊNCIA DE 100W.
  - 4 - TODAS AS CARCASCAS DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER ATERRADAS. QUANDO ESTAS NÃO FOREM INSTALADAS DEVERÁ SER DEIXADA UMA "ALÇA" DO CONDUTOR DE PROTEÇÃO PE (TERRA) NA CAIXA OU UM "RABICHÃO" QUANDO EXISTIR FORRO PARA POSSIBILITAR O FUTURO ATERRAMENTO.
  - 5 - A FIAÇÃO DOS SISTEMAS QUE PASSAM PELA ÁREA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DEVEM SER COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV E EM CONDUTOS PEAD.
  - 6 - A FIAÇÃO ENTRE QUADROS OU ENTRE QUADROS E MEDIDORES DEVE SER COBRE COM ISOLAÇÃO EPR OU XLPE 1 KV.
  - 7 - A FIAÇÃO DOS DEMAIS CIRCUITOS INTERNOS DA EDIFICAÇÃO PODEM SER CABOS EM COBRE COM ISOLAÇÃO EM PVC 750V.
  - 8 - TODOS OS CIRCUITOS QUE PASSAM POR ÁREA MOLHADA DEVEM SER PROTEGIDOS COM DR, MESMO QUE NÃO INDICADO NOS DIAGRAMAS.
  - 9 - CHUVEIRO DEVE SER BLINDADO, COMPATÍVEL COM DR.

- NOTAS**
1. ESTE PROJETO É PROPRIEDADE DO PROJETISTA REGISTRADO NO SELO. CONFORME LEI N°: 5194/66 NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE QUE NÃO SE RELACIONE COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE EDIFICAÇÃO, SENDO TERMINANTEMENTE VEDADA SUA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS.
  2. O PROJETISTA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS ALTERAÇÕES DESTES PROJETO DURANTE SUA EXECUÇÃO. QUALQUER MODIFICAÇÃO, O MESMO DEVE SER CONTACTADO.
  3. ESTE PROJETO FOI BASEADO NO LAY-OUT E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO ARQUITETO OU PROPRIETÁRIO.
  4. QUALQUER MODIFICAÇÃO OU DÚVIDA DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA POR ESCRITO AO PROJETISTA.

**PROJETO ESPECIALIDADE**

**PROJETO - ELÉTRICO**

PROJETO / DEMANDA  
**PROJETO ELÉTRICO - REFORMA ELÉTRICA BIBLIOTECA**

LOCAL  
**CAJAZEIRAS - PB**

PROPRIETÁRIO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

DESENHOS:	ESCALA:	QUADRO DE ÁREAS:
ESQUEMA ISOMÉTRICO DE FIAÇÃO	1/50	
DETALHE 01	S/ESCALA	
DETALHE PEÇAS P/ PERFILADO	S/ESCALA	
DETALHE 02	S/ESCALA	

INFORMAÇÕES TÉCNICAS	QUADRO DE ASSINATURAS E CARIMBOS
RESPONSÁVEIS	
REQUERENTE ATRIBUIÇÃO TÉCNICA SIAPE	
REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO ATRIBUIÇÃO TÉCNICA SIAPE	
RESPONSÁVEL PROJETISTA ATRIBUIÇÃO TÉCNICA CREA ou CAU / SIAPE	<b>ANTONIO JOSE NOGUEIRA JUNIOR</b> ENGENHEIRO ELETRICISTA 211346989-3 / 1009857
	<b>ARTHUR PAULO DE S. C. MENDONÇA</b> ENGENHEIRO ELETRICISTA 211208243-4 / 1415240
RESPONSÁVEL TÉCNICO ATRIBUIÇÃO TÉCNICA CREA ou CAU / SIAPE	

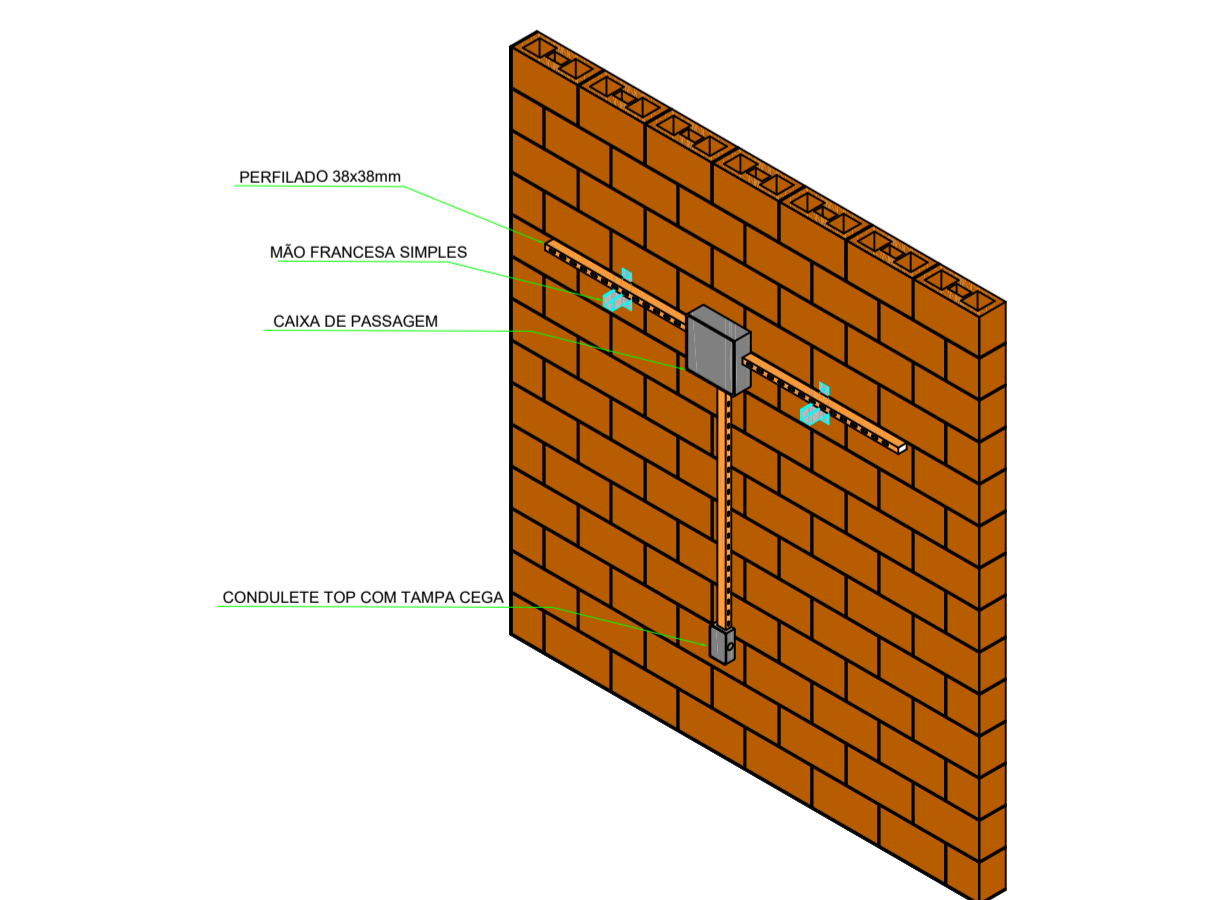
NOME DO ARQUIVO: **UFCG.PU.CJ.EL.REFBIBLIOTECA.2.R00**

DATA: **NOVEMBRO/2023**

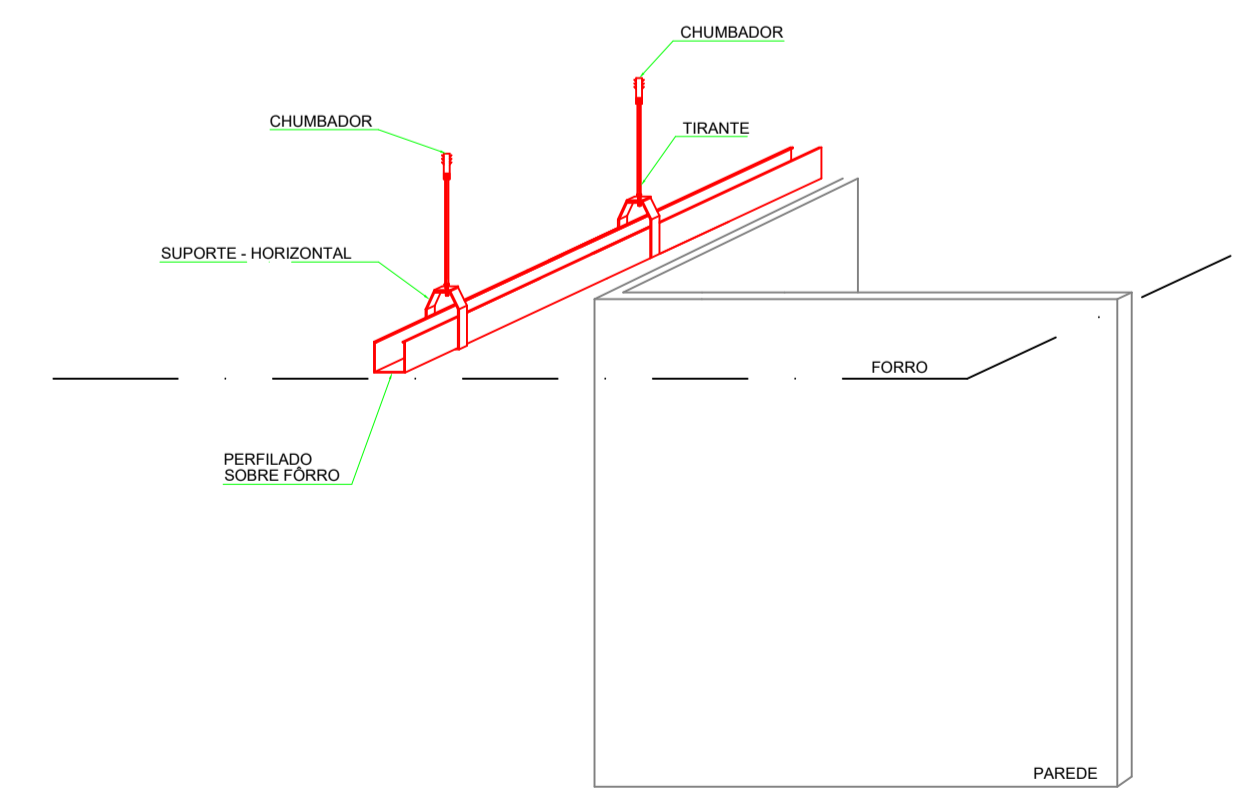
FRANCHA: **02/02**

**UFCG - Universidade Federal de Campina Grande**  
 PREFEITURA UNIVERSITÁRIA / SETOR DE PROJETOS  
 Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro: Bodocongó, Campina Grande - CEP 58429-900  
 Telefone: (83) 2101.1180 / 210.1081 | e-mail: secretaria.pfeitura@ufcg.edu.br

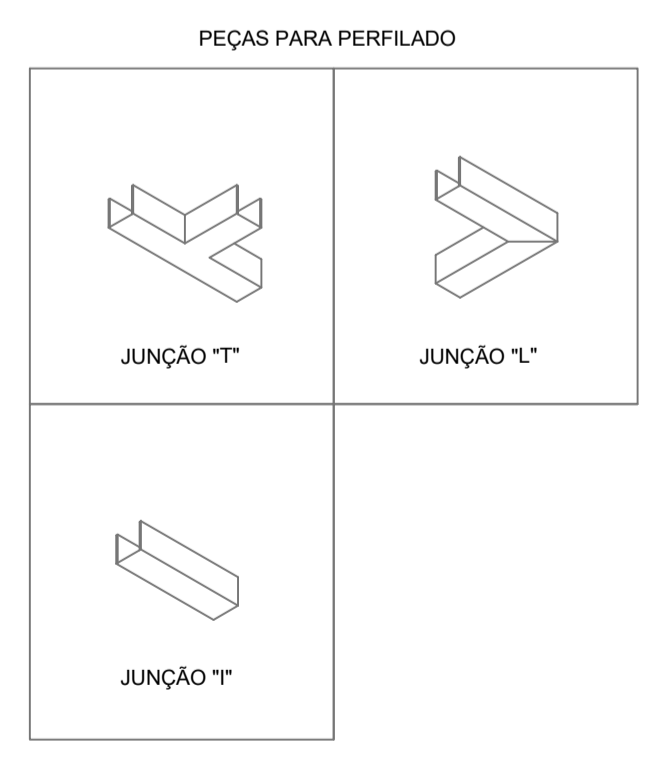
**6 ESQUEMA ISOMÉTRICO DE FIAÇÃO**  
 ESCALA 1/50



**9 DETALHE 02**  
 SEM ESCALA



**7 DETALHE 01 - FIXAÇÃO DE PERFILADO NA LAJE**  
 SEM ESCALA



**8 DETALHE DE PEÇAS PARA PERFILADO**  
 SEM ESCALA

**Anexo II - 02 - Planilha de Custos e Formação de Preços.pdf**



TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024; ORSE MAR/2024

DATA BASE: MAR/2024

Leis sociais (Não  
Desoneradas)

B.D.I

Horista: 114,59%

B.D.I: 25,87%

Mensalista: 70,27%

B.D.I (DIFERENCIADO):

ORÇAMENTO SINTÉTICO - REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTOS		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO COM B.D.I.	TOTAL
<b>1</b>			<b>ACESSÓRIOS</b>		<b>1</b>			<b>3.349,84</b>
1.1	CP-ELA.045	Próprio	JUNÇÃO "L" PARA PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	14,82	18,65	279,75
1.2	CP-ELA.048	Próprio	JUNÇÃO TIPO "I" PARA PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24	13,69	17,23	413,52
1.3	CP-ELA.049	Próprio	TAMPA DE ENCAIXE 38MM PARA PERFILADO - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	M	72	19,09	24,02	1.729,44
1.4	CP-ELA.047	Próprio	JUNÇÃO "T" PARA PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	19,72	24,82	49,64
1.5	CP-ELJ.050	Próprio	TERMINAL 38 X 38 MM PARA ELETROCALHA METALICA	UN	2	5,46	6,87	13,74
1.6	CP-ELA.051	Próprio	MÃO FRANCESA SIMPLES 100MM PARA PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	47	13,28	16,71	785,37
1.7	CP-ELJ.030	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERGALHÃO (TIRANTE C/ ROSCA D=1/4"X3000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR) E SUPORTE VERTICAL 75 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA ( REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	2	31,14	39,19	78,38
<b>2</b>			<b>CABO UNIPOLAR (COBRE)</b>		<b>1</b>			<b>8.421,80</b>
2.1	101887	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	133,1	16,18	20,36	2.709,91
2.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	711,32	6,38	8,03	5.711,89
<b>3</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM</b>		<b>1</b>			<b>688,80</b>
3.1	CP-ELJ.003	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	7	78,18	98,40	688,80
<b>4</b>			<b>CONDULETES PARA ALIMENTAÇÃO DOS ARES</b>		<b>1</b>			<b>303,10</b>
4.1	CP-ELJ.012	Próprio	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 3/4 COM KIT DE VEDACAO IP54	UN	5	42,34	53,29	266,45
4.2	CP-ELJ.015	Próprio	TAMPA CEGA METÁLICA PARA CONDULETE	UN	5	5,83	7,33	36,65
<b>5</b>			<b>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO</b>		<b>1</b>			<b>557,83</b>
5.1	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	82,65	104,03	104,03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS



OBRA: Reforma da Biblioteca Setorial

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024; ORSE MAR/2024

DATA BASE: MAR/2024

Leis sociais (Não Desoneradas)

B.D.I

Horista: 114,59%

B.D.I: 25,87%

Mensalista: 70,27%

B.D.I (DIFERENCIADO):

**ORÇAMENTO SINTÉTICO - REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTOS		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO COM B.D.I.	TOTAL
5.2	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	72,11	90,76	453,80
<b>6</b>			<b>PERFILADOS</b>		<b>1</b>			<b>1.219,90</b>
6.1	CP-ELA.046	Próprio	PERFILADO, PRÉ-ZINCADO A FOGO, PERFURADO 38 X 38 X 6000MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,74	82,56	103,91	1.219,90
<b>7</b>			<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>1</b>			<b>651,70</b>
7.1	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	517,76	651,70	651,70

Para avaliar qual regime de contribuição previdenciária é mais vantajoso para a instituição, foram elaborados dois orçamentos e foi adotado como orçamento referência aquele que resultou em menor valor para a Instituição. Neste caso o mais vantajoso para a Administração é o regime previdenciário **não desonerado**, sendo esse adotado como **REFERÊNCIA DE CUSTOS**.  
Caberá a cada licitante escolher o regime que lhe pareça mais adequado, entretanto, ganhará a licitação a empresa que ofertar o menor preço no certame, esse também deverá ser inferior ao **ORÇAMENTO REFERÊNCIA (ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO)**, não cabendo nenhum pleito posterior de **aditamento contratual** em virtude da escolha realizada.

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

**CUSTOS TOTAIS**

Total sem BDI.....	12.072,23
Total do BDI.....	3.120,74
Total Geral.....	15.192,97

Importa a presente planilha no valor de

QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

ANTONIO JOSE NOGUEIRA JUNIOR/ARTHUR PAULO DE SOUZA CRUZ MENDONCA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - UFPG

**Anexo III - 03 - Composição dos Custos - Sem Desoneração.  
pdf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS



**OBRA: Reforma da Biblioteca Setorial**

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024; ORSE MAR/2024

DATA BASE: MAR/2024

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais: 114,59% Horista

Leis sociais: 70,27% Mensalista

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL	
FONTE: 12556/ORSE									
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-ELA.045	Próprio	JUNÇÃO "L" PARA PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	14,82	14,82	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	19,24	3,84	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	24,89	4,97	
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,22	0,44	
Insumo	3630	ORSE	Junção interna tipo "L" para perfilado, ref. Mopa ou similar	Material	un	1,0000000	5,57	5,57	
				MO sem LS =>	6,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,75
				Valor do BDI =>	3,83			Valor com BDI =>	18,65
						Quant. =>	15,00	Preço Total =>	279,75

FONTE: 11405/ORSE

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-ELA.048	Próprio	JUNÇÃO TIPO "I" PARA PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	13,69	13,69	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	19,24	3,84	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	24,89	4,97	
Insumo	12431	ORSE	Arruela lisa em aço inox 1/4"	Material	un	2,0000000	0,36	0,72	
Insumo	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Material	UN	2,0000000	0,32	0,64	
Insumo	12352	ORSE	Junção interna tipo "I" para perfilado, ref. Mopa ou similar	Material	un	1,0000000	2,26	2,26	
Insumo	6905	ORSE	Parafuso cabeça lenticilha 1/4" x 5/8", rosca total	Material	un	2,0000000	0,63	1,26	
				MO sem LS =>	6,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,75
				Valor do BDI =>	3,54			Valor com BDI =>	17,23
						Quant. =>	24,00	Preço Total =>	413,52

FONTE: 9527/ORSE

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-ELA.049	Próprio	TAMPA DE ENCAIXE 38MM PARA PERFILADO - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	19,09	19,09	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	24,89	4,97	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	19,24	3,84	
Insumo	9860	ORSE	Tampa de encaixe 38mm para perfilado	Material	m	1,0000000	10,28	10,28	
				MO sem LS =>	6,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS



**OBRA: Reforma da Biblioteca Setorial**

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024; ORSE MAR/2024

DATA BASE: MAR/2024

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais: 114,59% Horista  
Leis sociais: 70,27% Mensalista

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
						Valor do BDI => 4,93		Valor com BDI => 24,02
						Quant. => 72,00	Preço Total => 1.729,44	

FONTE: 12557/ORSE

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELA.047	Próprio	JUNÇÃO "T" PARA PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	19,72	19,72
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	19,24	3,84
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	24,89	4,97
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	3,0000000	0,22	0,66
Insumo	3628	ORSE	Junção interna tipo "T" para perfilado, ref. Mopa ou simila	Material	un	1,0000000	10,25	10,25
						MO sem LS => 6,75	LS => 0,00	MO com LS => 6,75
						Valor do BDI => 5,10		Valor com BDI => 24,82
						Quant. => 2,00	Preço Total => 49,64	

FONTE: 9988/ORSE

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELJ.050	Próprio	Terminal 38 x 38 mm para eletrocalha metálica	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	5,46	5,46
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0800000	19,24	1,53
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0800000	20,39	1,63
Insumo	10403	ORSE	Terminal 38 x 38 mm para eletrocalha perfurada metálica	Material	un	1,0000000	2,30	2,30
						MO sem LS => 2,34	LS => 0,00	MO com LS => 2,34
						Valor do BDI => 1,41		Valor com BDI => 6,87
						Quant. => 2,00	Preço Total => 13,74	

FONTE: 11298/ORSE

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELA.051	Próprio	MÃO FRANCESA SIMPLES 100MM PARA PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	13,28	13,28
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	24,89	3,73
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	19,24	2,88
Insumo	12162	ORSE	Mão francesa simples 100 mm	Material	un	1,0000000	5,75	5,75





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS



**OBRA: Reforma da Biblioteca Setorial**

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024; ORSE MAR/2024

DATA BASE: MAR/2024

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais: 114,59% Horista  
Leis sociais: 70,27% Mensalista

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Insumo	00007583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,46	0,92
				MO sem LS =>	5,07	LS =>	0,00	MO com LS => 5,07
				Valor do BDI =>	3,43			Valor com BDI => 16,71
						Quant. =>	47,00	Preço Total => 785,37

FONTES: 8697/ORSE E 12545/ORSE

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELJ.030	Próprio	Fornecimento e instalação de vergalhão (tirante c/ rosca d=1/4"x3000mm (marvitec ref. 1431 ou similar) e Suporte vertical 75 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica ( ref.: Mopa ou similar)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	31,14	31,14
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	20,39	10,19
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	24,89	12,44
Insumo	8955	ORSE	Suporte vertical 75 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica ( ref.: Mopa ou similar)	Material	un	1,0000000	3,64	3,64
Insumo	00039996	SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	Material	M	1,0000000	2,86	2,86
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	3,0000000	0,67	2,01
				MO sem LS =>	17,43	LS =>	0,00	MO com LS => 17,43
				Valor do BDI =>	8,05			Valor com BDI => 39,19
						Quant. =>	2,00	Preço Total => 78,38

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101887	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	16,18	16,18
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0071000	24,89	0,17
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0071000	20,39	0,14
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0100000	3,19	0,03
Insumo	00000995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	Material	M	1,0270000	15,43	15,84
				MO sem LS =>	0,23	LS =>	0,00	MO com LS => 0,23
				Valor do BDI =>	4,18			Valor com BDI => 20,36
						Quant. =>	133,10	Preço Total => 2.709,91

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS



**OBRA: Reforma da Biblioteca Setorial**

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024; ORSE MAR/2024

DATA BASE: MAR/2024

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais: 114,59% Horista  
Leis sociais: 70,27% Mensalista

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL		
Composição	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	6,38	6,38		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0390000	24,89	0,97		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0390000	20,39	0,79		
Insumo	0000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	1,2434000	3,70	4,60		
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	3,19	0,02		
					MO sem LS =>	1,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,35
					Valor do BDI =>	1,65			Valor com BDI =>	8,03
							Quant. =>	711,32	Preço Total =>	5.711,89

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CP-ELJ.003	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	78,18	78,18		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3460000	20,39	7,05		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3460000	24,89	8,61		
Insumo	00043097	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMP A PARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM	Material	UN	1,0000000	62,52	62,52		
					MO sem LS =>	12,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,05
					Valor do BDI =>	20,22			Valor com BDI =>	98,40
							Quant. =>	7,00	Preço Total =>	688,80

FONTE: 058120/SBC E 00011950/SINAPI

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CP-ELJ.012	Próprio	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 3/4 COM KIT DE VEDACAO IP54	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	42,34	42,34		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4950000	24,89	12,32		
Composição Au	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4950000	20,39	10,09		
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,22	0,44		
Insumo	036432	SBC	KIT DE VEDACAO 3/4 PARA CONDULETE IP54 TRAMONTINA	Material	UN	1,0000000	9,50	9,50		
Insumo	036431	SBC	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 3/4" COM TAMP A TRAMONTINA	Material	UN	1,0000000	9,99	9,99		
					MO sem LS =>	17,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,25
					Valor do BDI =>	10,95			Valor com BDI =>	53,29



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS



**OBRA: Reforma da Biblioteca Setorial**

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024; ORSE MAR/2024

DATA BASE: MAR/2024

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais: 114,59% Horista

Leis sociais: 70,27% Mensalista

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL	
						Quant. =>	5,00	Preço Total =>	266,45

FONTE: 072395/AGETOP CIVIL

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CP-ELJ.015	Próprio	TAMPA CEGA METÁLICA PARA CONDULETE	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	5,83	5,83		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	20,39	0,61		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	24,89	0,74		
Insumo	3446	AGETOP CIVIL	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	Material	un	1,0000000	4,48	4,48		
					MO sem LS =>	1,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,04
					Valor do BDI =>	1,50			Valor com BDI =>	7,33
						Quant. =>	5,00	Preço Total =>	36,65	

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	82,65	82,65		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4057000	24,89	10,09		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4057000	20,39	8,27		
Insumo	00001574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	3,0000000	1,73	5,19		
Insumo	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	Material	UN	1,0000000	59,10	59,10		
					MO sem LS =>	14,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,13
					Valor do BDI =>	21,38			Valor com BDI =>	104,03
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	104,03	

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	72,11	72,11
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1988000	20,39	4,05
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1988000	24,89	4,94



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS



**OBRA: Reforma da Biblioteca Setorial**

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024; ORSE MAR/2024

DATA BASE: MAR/2024

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais: 114,59% Horista  
Leis sociais: 70,27% Mensalista

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL	
Insumo	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	Material	UN	1,0000000	59,10	59,10	
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	3,0000000	1,34	4,02	
				MO sem LS =>	6,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,92
				Valor do BDI =>	18,65			Valor com BDI =>	90,76
						Quant. =>	5,00	Preço Total =>	453,80

FONTES: 9669/ORSE

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-ELA.046	Próprio	PERFILADO, PRÉ-ZINCADO A FOGO, PERFURADO 38 X 38 X 6000MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	82,56	82,56	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	19,24	9,62	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	24,89	12,44	
Insumo	10047	ORSE	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38 x 6000mm	Material	un	1,0000000	60,50	60,50	
				MO sem LS =>	16,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,91
				Valor do BDI =>	21,35			Valor com BDI =>	103,91
						Quant. =>	11,74	Preço Total =>	1.219,90

7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	517,76	517,76	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5233000	24,89	37,91	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5233000	20,39	31,06	
Insumo	00012038	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	Material	UN	1,0000000	448,79	448,79	
				MO sem LS =>	53,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,09
				Valor do BDI =>	133,94			Valor com BDI =>	651,70
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	651,70

**Anexo IV - 04 - BDI.pdf**



**PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) -  
EDIFICAÇÃO SEM DESONERAÇÃO**

**OBRA: Reforma dos quadros de energia - Blocos F, G, H, I e J**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	5,92%
2	Garantia/ riscos/ Seguros (G + R + S)	1,99%
3	PIS (I)	0,65%
4	ISS (I)	2,50%
5	COFINS (I)	3,00%
6	Imposto de Renda (I)	0,00%
7	Contribuição Social s/ Lucro (I)	0,00%
8	Tributo sobre faturamento (após desoneração) (I)	0,00%
9	Despesas Financeiras (DF)	1,07%
10	Bonificação (Lucro) (L)	8,31%

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + R + S + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

Logo:

$$BDI = \frac{(1 + (0,0592 + 0,0199)) * (1 + 0,0107) * (1 + 0,0831)}{(1 - (0,0065 + 0,025 + 0,03 + 0 + 0 + 0))} - 1$$

**BDI= 25,87%**

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI foi norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU;

II - Lei nº 13.161/2015: CPRB de 4,50% com desoneração e 0,00% sem desoneração (neste caso foi considerado sem desoneração em função de ser mais vantajoso para a instituição)

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na Súmula nº 254/2010 (TCU);



**PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - EDIFICAÇÃO COM DESONERAÇÃO**

**OBRA: Reforma Biblioteca Setorial**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	5,92%
2	Garantia/ riscos/ Seguros (G + R + S)	1,99%
3	PIS (I)	0,65%
4	ISS (I)	2,50%
5	COFINS (I)	3,00%
6	Imposto de Renda (I)	0,00%
7	Contribuição Social s/ Lucro (I)	0,00%
8	Tributo sobre faturamento (após desoneração) (I)	4,50%
9	Despesas Financeiras (DF)	1,07%
10	Bonificação (Lucro) (L)	8,31%

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + R + S + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

Logo:

$$BDI = \frac{(1 + (0,0592 + 0,0199)) * (1 + 0,0107) * (1 + 0,0831)}{(1 - (0,0065 + 0,025 + 0,03 + 0 + 0 + 0,045))} - 1$$

**BDI= 32,21%**

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI foi norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU;

II - Lei nº 13.161/2015: CPRB de 4,50% com desoneração e 0,00% sem desoneração (neste caso foi considerado com desoneração em função de ser mais vantajoso para a instituição)

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na Súmula nº 254/2010 (TCU);



**PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)  
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - SEM DESONERAÇÃO**

**OBRA: Reforma Biblioteca Setorial**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	3,45%
2	Garantia/ riscos/ Seguros (G + R + S)	1,33%
3	PIS (I)	0,65%
4	ISS (I)	0,00%
5	COFINS (I)	3,00%
6	Imposto de Renda (I)	0,00%
7	Contribuição Social s/ Lucro (I)	0,00%
8	Tributo sobre faturamento (após desoneração) (I)	0,00%
9	Despesas Financeiras (DF)	0,85%
10	Bonificação (Lucro) (L)	5,11%

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + R + S + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

Logo:

$$BDI = \frac{(1 + (0,0345 + 0,0133)) * (1 + 0,0085) * (1 + 0,0511)}{(1 - (0,0065 + 0 + 0,03 + 0 + 0 + 0))} - 1$$

**BDI= 15,28%**

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI foi norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU;

II - Lei nº 13.161/2015: CPRB de 4,50% com desoneração e 0,00% sem desoneração (neste caso foi considerado sem desoneração em função de ser mais vantajoso para a instituição)

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na Súmula nº 254/2010 (TCU);





**PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)  
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - COM DESONERAÇÃO**

**OBRA: Reforma Biblioteca Setorial**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	Administração Central (AC)	3,45%
2	Garantia/ riscos/ Seguros (G + R + S)	1,33%
3	PIS (I)	0,65%
4	ISS (I)	0,00%
5	COFINS (I)	3,00%
6	Imposto de Renda (I)	0,00%
7	Contribuição Social s/ Lucro (I)	0,00%
8	Tributo sobre faturamento (após desoneração) (I)	4,50%
9	Despesas Financeiras (DF)	0,85%
10	Bonificação (Lucro) (L)	5,11%

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + R + S + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1$$

Logo:

$$BDI = \frac{(1 + (0,0345 + 0,0133)) * (1 + 0,0085) * (1 + 0,0511)}{(1 - (0,0065 + 0 + 0,03 + 0 + 0 + 0,045))} - 1$$

**BDI= 20,93%**

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

I - O percentual do BDI deverá ser norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU;

II - Lei nº 13.161/2015: CPRB de 4,50% com desoneração e 0,00% sem desoneração (neste caso foi considerado com desoneração em função de ser mais vantajoso para a instituição)

III - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na Súmula nº 254/2010 (TCU);

**Anexo V - 05 - Encargos Sociais.pdf**



OBRA: Reforma da Biblioteca Setorial

**COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS**

ITEM	DESCRICAÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTAS	MENSALISTA	HORISTAS	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,03%	Não incide	18,03%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,06%	Não incide	2,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,29%	8,51%	11,29%	8,51%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>	<b>48,54%</b>	<b>18,19%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,45%	4,57%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,31%	2,50%	3,31%	2,50%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,96%	2,61%	1,96%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>	<b>10,98%</b>	<b>8,28%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	3,06%	17,86%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,53%</b>	<b>3,35%</b>	<b>18,27%</b>	<b>7,00%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,85%</b>	<b>46,62%</b>	<b>114,59%</b>	<b>70,27%</b>

FONTE: [https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2\\_SINAPI\\_Calculos\\_e\\_Parametros\\_Edicao\\_Digital\\_Vigente.pdf](https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2_SINAPI_Calculos_e_Parametros_Edicao_Digital_Vigente.pdf)

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO**



**CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UFCG**

(Processo Administrativo nº23096.037413/2023-28)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **CENTRO DE  
FORMAÇÃO DE PROFESSORES** E  
.....

A Universidade Federal de Campina Grande, por intermédio do Centro de Formação de Professores, com sede na Avenida Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, Cajazeiras – Paraíba, CEP: 58900-000, neste ato representada pela Diretora do Centro Sra. Kennia Sibelly Marques da Abrantes Sucupira, matrícula SIAPE: 2563316, nomeada pela portaria ns 1.771, de 10 de junho de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.037413/2023-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia **para a execução de serviço comum de engenharia para a reforma das instalações elétricas da Biblioteca do Centro de Formação de Professores da UFCG, Campus Cajazeiras - PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o **empreitada por preço unitário**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) . emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Universitária da UFCG, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento*

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais *[elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] OU [datadas de \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_].*
- 7.2. Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do contratado** os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade>
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXXXX**.
- 8.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 9.23.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 9.25.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*
- 9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1.

9.42.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.43. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. *As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.1.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

11.1.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.1.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.1.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.1.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

- 11.4. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.*
- 11.5. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*
- 11.6. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*
- 11.6.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*
  - 11.6.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*
  - 11.6.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*
- 11.7. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.*
- 11.8. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 11.9. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*
- 11.10. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 11.10.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).*
  - 11.10.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).*
- 11.11. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*
- 11.12. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*
- 11.13. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*
- 11.14. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*
- 11.15. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto **ou serviço** prevista especificamente no Termo de Referência.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

- 12.1. *Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:*

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias
  - (2) **Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
    - a. **O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**
  - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
  - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
  - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
  - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
  - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.7. **O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade:
  - Fonte de Recursos:
  - Programa de Trabalho:
  - Elemento de Despesa:
  - Plano Interno:
  - Nota de Empenho:

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024; ORSE MAR/2024

DATA BASE: MAR/2024

Leis sociais (Não  
Desoneradas)

B.D.I

Horista: 114,59%

B.D.I.: 25,87%

Mensalista: 70,27%

B.D.I (DIFERENCIADO):

ORÇAMENTO SINTÉTICO - REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTOS		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO COM B.D.I.	TOTAL
<b>1</b>			<b>ACESSÓRIOS</b>		<b>1</b>			<b>3.349,84</b>
1.1	CP-ELA.045	Próprio	JUNÇÃO "L" PARA PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	14,82	18,65	279,75
1.2	CP-ELA.048	Próprio	JUNÇÃO TIPO "I" PARA PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24	13,69	17,23	413,52
1.3	CP-ELA.049	Próprio	TAMPA DE ENCAIXE 38MM PARA PERFILADO - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	M	72	19,09	24,02	1.729,44
1.4	CP-ELA.047	Próprio	JUNÇÃO "T" PARA PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	19,72	24,82	49,64
1.5	CP-ELJ.050	Próprio	TERMINAL 38 X 38 MM PARA ELETROCALHA METALICA	UN	2	5,46	6,87	13,74
1.6	CP-ELA.051	Próprio	MÃO FRANCESA SIMPLES 100MM PARA PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	47	13,28	16,71	785,37
1.7	CP-ELJ.030	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VERGALHÃO (TIRANTE C/ ROSCA D=1/4"X3000MM (MARVITEC REF. 1431 OU SIMILAR) E SUPORTE VERTICAL 75 X 50 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA ( REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	2	31,14	39,19	78,38
<b>2</b>			<b>CABO UNIPOLAR (COBRE)</b>		<b>1</b>			<b>8.421,80</b>
2.1	101887	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	133,1	16,18	20,36	2.709,91
2.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	711,32	6,38	8,03	5.711,89
<b>3</b>			<b>CAIXA DE PASSAGEM</b>		<b>1</b>			<b>688,80</b>
3.1	CP-ELJ.003	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	7	78,18	98,40	688,80
<b>4</b>			<b>CONDULETES PARA ALIMENTAÇÃO DOS ARES</b>		<b>1</b>			<b>303,10</b>
4.1	CP-ELJ.012	Próprio	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 3/4 COM KIT DE VEDACAO IP54	UN	5	42,34	53,29	266,45
4.2	CP-ELJ.015	Próprio	TAMPA CEGA METÁLICA PARA CONDULETE	UN	5	5,83	7,33	36,65
<b>5</b>			<b>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO</b>		<b>1</b>			<b>557,83</b>
5.1	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	82,65	104,03	104,03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS



OBRA: Reforma da Biblioteca Setorial

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024; ORSE MAR/2024

DATA BASE: MAR/2024

Leis sociais (Não Desoneradas)

B.D.I

Horista: 114,59%  
Mensalista: 70,27%

B.D.I: 25,87%  
B.D.I (DIFERENCIADO):

**ORÇAMENTO SINTÉTICO - REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTOS		
						UNITÁRIO	UNITÁRIO COM B.D.I.	TOTAL
5.2	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5	72,11	90,76	453,80
<b>6</b>			<b>PERFILADOS</b>		<b>1</b>			<b>1.219,90</b>
6.1	CP-ELA.046	Próprio	PERFILADO, PRÉ-ZINCADO A FOGO, PERFURADO 38 X 38 X 6000MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,74	82,56	103,91	1.219,90
<b>7</b>			<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>		<b>1</b>			<b>651,70</b>
7.1	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	517,76	651,70	651,70

Para avaliar qual regime de contribuição previdenciária é mais vantajoso para a instituição, foram elaborados dois orçamentos e foi adotado como orçamento referência aquele que resultou em menor valor para a Instituição. Neste caso o mais vantajoso para a Administração é o regime previdenciário **não desonerado**, sendo esse adotado como **REFERÊNCIA DE CUSTOS**.  
Caberá a cada licitante escolher o regime que lhe pareça mais adequado, entretanto, ganhará a licitação a empresa que ofertar o menor preço no certame, esse também deverá ser inferior ao **ORÇAMENTO REFERÊNCIA (ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO)**, não cabendo nenhum pleito posterior de **aditamento contratual** em virtude da escolha realizada.

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

**CUSTOS TOTAIS**

Total sem BDI.....	12.072,23
Total do BDI.....	3.120,74
Total Geral.....	15.192,97

Importa a presente planilha no valor de

QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

ANTONIO JOSE NOGUEIRA JUNIOR/ARTHUR PAULO DE SOUZA CRUZ MENDONCA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA - UFPG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS



**OBRA: Reforma da Biblioteca Setorial**

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024; ORSE MAR/2024

DATA BASE: MAR/2024

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais: 114,59% Horista

Leis sociais: 70,27% Mensalista

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL	
FONTE: 12556/ORSE									
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-ELA.045	Próprio	JUNÇÃO "L" PARA PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	14,82	14,82	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	19,24	3,84	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	24,89	4,97	
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,22	0,44	
Insumo	3630	ORSE	Junção interna tipo "L" para perfilado, ref. Mopa ou similar	Material	un	1,0000000	5,57	5,57	
				MO sem LS =>	6,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,75
				Valor do BDI =>	3,83			Valor com BDI =>	18,65
						Quant. =>	15,00	Preço Total =>	279,75

FONTE: 11405/ORSE

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-ELA.048	Próprio	JUNÇÃO TIPO "I" PARA PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	13,69	13,69	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	19,24	3,84	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	24,89	4,97	
Insumo	12431	ORSE	Arruela lisa em aço inox 1/4"	Material	un	2,0000000	0,36	0,72	
Insumo	00039997	SINAPI	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	Material	UN	2,0000000	0,32	0,64	
Insumo	12352	ORSE	Junção interna tipo "I" para perfilado, ref. Mopa ou similar	Material	un	1,0000000	2,26	2,26	
Insumo	6905	ORSE	Parafuso cabeça lenticilha 1/4" x 5/8", rosca total	Material	un	2,0000000	0,63	1,26	
				MO sem LS =>	6,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,75
				Valor do BDI =>	3,54			Valor com BDI =>	17,23
						Quant. =>	24,00	Preço Total =>	413,52

FONTE: 9527/ORSE

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-ELA.049	Próprio	TAMPA DE ENCAIXE 38MM PARA PERFILADO - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	19,09	19,09	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	24,89	4,97	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	19,24	3,84	
Insumo	9860	ORSE	Tampa de encaixe 38mm para perfilado	Material	m	1,0000000	10,28	10,28	
				MO sem LS =>	6,75	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS



**OBRA: Reforma da Biblioteca Setorial**

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024; ORSE MAR/2024

DATA BASE: MAR/2024

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais: 114,59% Horista  
Leis sociais: 70,27% Mensalista

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
						Valor do BDI => 4,93		Valor com BDI => 24,02
						Quant. => 72,00	Preço Total => 1.729,44	

FONTE: 12557/ORSE

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELA.047	Próprio	JUNÇÃO "T" PARA PERFILADO 38X38MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	19,72	19,72
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	19,24	3,84
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	24,89	4,97
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	3,0000000	0,22	0,66
Insumo	3628	ORSE	Junção interna tipo "T" para perfilado, ref. Mopa ou simila	Material	un	1,0000000	10,25	10,25
						MO sem LS => 6,75	LS => 0,00	MO com LS => 6,75
						Valor do BDI => 5,10		Valor com BDI => 24,82
						Quant. => 2,00	Preço Total => 49,64	

FONTE: 9988/ORSE

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELJ.050	Próprio	Terminal 38 x 38 mm para eletrocalha metálica	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	5,46	5,46
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0800000	19,24	1,53
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0800000	20,39	1,63
Insumo	10403	ORSE	Terminal 38 x 38 mm para eletrocalha perfurada metálica	Material	un	1,0000000	2,30	2,30
						MO sem LS => 2,34	LS => 0,00	MO com LS => 2,34
						Valor do BDI => 1,41		Valor com BDI => 6,87
						Quant. => 2,00	Preço Total => 13,74	

FONTE: 11298/ORSE

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELA.051	Próprio	MÃO FRANCESA SIMPLES 100MM PARA PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	13,28	13,28
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	24,89	3,73
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	19,24	2,88
Insumo	12162	ORSE	Mão francesa simples 100 mm	Material	un	1,0000000	5,75	5,75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS



**OBRA: Reforma da Biblioteca Setorial**

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024; ORSE MAR/2024

DATA BASE: MAR/2024

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais: 114,59% Horista  
Leis sociais: 70,27% Mensalista

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
Insumo	00007583	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,46	0,92
				MO sem LS =>	5,07	LS =>	0,00	MO com LS => 5,07
				Valor do BDI =>	3,43			Valor com BDI => 16,71
						Quant. =>	47,00	Preço Total => 785,37

FONTES: 8697/ORSE E 12545/ORSE

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-ELJ.030	Próprio	Fornecimento e instalação de vergalhão (tirante c/ rosca d=1/4"x3000mm (marvitec ref. 1431 ou similar) e Suporte vertical 75 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica ( ref.: Mopa ou similar)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	31,14	31,14
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	20,39	10,19
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	24,89	12,44
Insumo	8955	ORSE	Suporte vertical 75 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica ( ref.: Mopa ou similar)	Material	un	1,0000000	3,64	3,64
Insumo	00039996	SINAPI	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	Material	M	1,0000000	2,86	2,86
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	3,0000000	0,67	2,01
				MO sem LS =>	17,43	LS =>	0,00	MO com LS => 17,43
				Valor do BDI =>	8,05			Valor com BDI => 39,19
						Quant. =>	2,00	Preço Total => 78,38

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101887	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1 KV, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	16,18	16,18
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0071000	24,89	0,17
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0071000	20,39	0,14
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0100000	3,19	0,03
Insumo	00000995	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	Material	M	1,0270000	15,43	15,84
				MO sem LS =>	0,23	LS =>	0,00	MO com LS => 0,23
				Valor do BDI =>	4,18			Valor com BDI => 20,36
						Quant. =>	133,10	Preço Total => 2.709,91

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS



**OBRA: Reforma da Biblioteca Setorial**

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024; ORSE MAR/2024

DATA BASE: MAR/2024

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais: 114,59% Horista  
Leis sociais: 70,27% Mensalista

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL		
Composição	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000000	6,38	6,38		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0390000	24,89	0,97		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0390000	20,39	0,79		
Insumo	0000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	Material	M	1,2434000	3,70	4,60		
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	3,19	0,02		
					MO sem LS =>	1,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,35
					Valor do BDI =>	1,65			Valor com BDI =>	8,03
							Quant. =>	711,32	Preço Total =>	5.711,89

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CP-ELJ.003	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO.	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	78,18	78,18		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3460000	20,39	7,05		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3460000	24,89	8,61		
Insumo	00043097	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMP A PARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM	Material	UN	1,0000000	62,52	62,52		
					MO sem LS =>	12,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	12,05
					Valor do BDI =>	20,22			Valor com BDI =>	98,40
							Quant. =>	7,00	Preço Total =>	688,80

FONTE: 058120/SBC E 00011950/SINAPI

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CP-ELJ.012	Próprio	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 3/4 COM KIT DE VEDACAO IP54	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	42,34	42,34		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4950000	24,89	12,32		
Composição Au	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4950000	20,39	10,09		
Insumo	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	2,0000000	0,22	0,44		
Insumo	036432	SBC	KIT DE VEDACAO 3/4 PARA CONDULETE IP54 TRAMONTINA	Material	UN	1,0000000	9,50	9,50		
Insumo	036431	SBC	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 3/4" COM TAMP A TRAMONTINA	Material	UN	1,0000000	9,99	9,99		
					MO sem LS =>	17,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,25
					Valor do BDI =>	10,95			Valor com BDI =>	53,29



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS



**OBRA: Reforma da Biblioteca Setorial**

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024; ORSE MAR/2024

DATA BASE: MAR/2024

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais: 114,59% Horista

Leis sociais: 70,27% Mensalista

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL	
						Quant. =>	5,00	Preço Total =>	266,45

FONTE: 072395/AGETOP CIVIL

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	CP-ELJ.015	Próprio	TAMPA CEGA METÁLICA PARA CONDULETE	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	5,83	5,83		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	20,39	0,61		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	24,89	0,74		
Insumo	3446	AGETOP CIVIL	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	Material	un	1,0000000	4,48	4,48		
					MO sem LS =>	1,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,04
					Valor do BDI =>	1,50			Valor com BDI =>	7,33
						Quant. =>	5,00	Preço Total =>	36,65	

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	82,65	82,65		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4057000	24,89	10,09		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4057000	20,39	8,27		
Insumo	00001574	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	Material	UN	3,0000000	1,73	5,19		
Insumo	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	Material	UN	1,0000000	59,10	59,10		
					MO sem LS =>	14,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,13
					Valor do BDI =>	21,38			Valor com BDI =>	104,03
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	104,03	

5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93669	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	72,11	72,11
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1988000	20,39	4,05
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1988000	24,89	4,94



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA  
COORDENAÇÃO DE PROJETOS



**OBRA: Reforma da Biblioteca Setorial**

TABELAS REFERÊNCIA: SINAPI MAR/2024; ORSE MAR/2024

DATA BASE: MAR/2024

OBS: As Leis sociais estão embutidas nos preços unitários dos insumos de mão de obra.

Leis sociais (Não Desoneradas)

Leis sociais: 114,59% Horista  
Leis sociais: 70,27% Mensalista

**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS - REFERÊNCIA**

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	TIPO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL	
Insumo	00034709	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	Material	UN	1,0000000	59,10	59,10	
Insumo	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	Material	UN	3,0000000	1,34	4,02	
				MO sem LS =>	6,92	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,92
				Valor do BDI =>	18,65			Valor com BDI =>	90,76
						Quant. =>	5,00	Preço Total =>	453,80

FONTES: 9669/ORSE

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	CP-ELA.046	Próprio	PERFILADO, PRÉ-ZINCADO A FOGO, PERFURADO 38 X 38 X 6000MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	82,56	82,56	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	19,24	9,62	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	24,89	12,44	
Insumo	10047	ORSE	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38 x 6000mm	Material	un	1,0000000	60,50	60,50	
				MO sem LS =>	16,91	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,91
				Valor do BDI =>	21,35			Valor com BDI =>	103,91
						Quant. =>	11,74	Preço Total =>	1.219,90

7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000000	517,76	517,76	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5233000	24,89	37,91	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5233000	20,39	31,06	
Insumo	00012038	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	Material	UN	1,0000000	448,79	448,79	
				MO sem LS =>	53,09	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,09
				Valor do BDI =>	133,94			Valor com BDI =>	651,70
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	651,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CNPJ nº 05.055.128/0001-76  
DIVISAO DE MATERIAIS-CFP

Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, - Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000  
Site: <http://www.cfp.ufcg.edu.br> - E-mail: [divisaodemateriais2014@gmail.com](mailto:divisaodemateriais2014@gmail.com)

CERTIDÃO

Processo nº 23096.037413/2023-28

Certifico, para os devidos fins, que o Aviso de Contratação Direta nº 90003/2024 (Doc. SEI 4835063) e seus anexos, referentes a contratação de empresa para a execução dos serviços de reforma das instalações elétricas da Biblioteca Setorial do Centro de Formação de Professores da UFG, Campus de Cajazeiras – PB, foi elaborado de acordo com o que determina a legislação vigente, principalmente ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 67/2021.

Certifico, ainda, que o Termo de Referência está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Universidade Federal de Campina Grande, conforme preceitua o [Art. 7º da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81, de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO DA COSTA HOLANDA FILHO, ADMINISTRADOR (A)**, em 27/09/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENIZE SANTOS SARAIVA LOURENCO, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, em 27/09/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DENIS PAIVA WHITEHURST, CHEFE**, em 27/09/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KENNIA SIBELLY MARQUES DE ABRANTES SUCUPIRA, DIRETOR DE CENTRO**, em 27/09/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4836731** e o código CRC **6E7C3C29**.